

TVR
N.º 230, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 277/2021
OF 503/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.457, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Assunção , Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.028, de 9 de maio de 2016 - Grupo Mutirão, no município de Luís Gomes - RN;

2 - Portaria nº 1.034, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo, no município de Pedro Leopoldo - MG;

3 - Portaria nº 1.457, de 9 de maio de 2016 - Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, no município de Assunção - PB;

4 - Portaria nº 1.817, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia, no município de Nova Olímpia - PR;

5 - Portaria nº 1.842, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social MetrÓpole, no município de Andradina - SP;

6 - Portaria nº 1.844, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis - ACVOLCAJA, no município de Jardinópolis - SP;

7 - Portaria nº 1.952, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural de Santa Margarida, no município de Santa Margarida - MG;

8 - Portaria nº 6.691, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, no município de Macajuba - BA;

9 - Portaria nº 570, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas, no município de Salinas - MG;

10 - Portaria nº 1.100, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida, no município de Boa Vista da Aparecida - PR;

11 - Portaria nº 1.448, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã, no município de Tarumã - SP;

12 - Portaria nº 1.844, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã, no município de Tabapuã - SP;

- 13 - Portaria nº 1.879, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Bom Princípio do Piauí, no município de Bom Princípio do Piauí - PI;
- 14 - Portaria nº 1.896, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM, no município de Tacuru - MS;
- 15 - Portaria nº 1.910, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Rádio de São João do Piauí, no município de São João do Piauí - PI;
- 16 - Portaria nº 1.912, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Educação Ambiental de Fartura, no município de Fartura - SP;
- 17 - Portaria nº 1.914, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Vila Alzira, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 18 - Portaria nº 1.921, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, no município de São José de Ribamar - MA;
- 19 - Portaria nº 1.947, de 7 de junho de 2017 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier, no município de Fontoura Xavier - RS;
- 20 - Portaria nº 1.961, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Campestre FM, no município de Campestre - AL;
- 21 - Portaria nº 1.964, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Dona Maria Vergentina, no município de Guaíra - SP;
- 22 - Portaria nº 1.966, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária Jacutinguense de Rádio Difusão, no município de Jacutinga - MG;
- 23 - Portaria nº 1.969, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária União de São Tiago, no município de São Tiago - MG;
- 24 - Portaria nº 1.993, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária do Canjamba, no município de Ressaquinha - MG;
- 25 - Portaria nº 2.193, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha, no município de Gameleira - PE;
- 26 - Portaria nº 2.624, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Atividade de Juquiá, no município de Juquiá - SP;
- 27 - Portaria nº 3.173, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária João Carlos Zoby, no município de São João - PE;
- 28 - Portaria nº 5.224, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Ouro Verde, no município de Ouro Verde - GO;
- 29 - Portaria nº 5.745, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Codajás, no município de Codajás - AM; e
- 30 - Portaria nº 6.738, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Brejo do Cruz, no município de Brejo do Cruz - PB.

Brasília, 16 de junho de 2021.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007240/2014-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, inscrita no CNPJ nº 00.284.576/0001-28, explore pelo prazo de dez anos a partir de 11 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Assunção, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6392/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1457, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1457/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.007240/2014-61 e nº 53900.007240/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Assunção/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1066867** e o código CRC **DCF851EC**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 503/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 1.028, 1.034, 1.457, 1.817, 1.842, 1.844, 1.952 e 6.691, de 2016; 570, 1.100, 1.448, 1.844, 1.879, 1.896, 1.910, 1.912, 1.914, 1.921, 1.947, 1.961, 1.964, 1.966, 1.969, 1.993, 2.193, 2.624, 3.173, 5.224 e 5.745, de 2017; e 6.738, de 2018.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.017162/2015-94

SEI nº 2648250

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36897/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.007240/2014-61.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4697109** e o código CRC **A053184F**.

AMPRA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS
DE ASSUNÇÃO - PB

ANEXO I

(Anexo II à Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 2011)

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
	X	
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
	X	



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/07/14 às 15/50 horas
Assinatura: Pereira

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO;

A M P R A.

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

Da denominação, SEDE, duração e objetivo.

ARTIGO 1º - Sobre a denominação da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, é constituída de uma Associação de desenvolvimento comunitário originário do movimento de associativismo espontâneo dos habitantes de Assunção-Pb.

ARTIGO 2º - A Associação reger-se-a pelo presente Estatuto e leis que lhe foram aplicáveis.

ARTIGO 3º - A Associação é uma entidade cível sem fins lucrativas, de duração indeterminada com Sede em Assunção-Pb., foro na cidade de Juazeirinho-Pb. e tem por objetivos:

I - Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração dos moradores;

II - Proporcionar melhores condições de vida aos pequenos produtores rurais e das comunidades em geral;

III - Colaborar com os poderes públicos nas iniciativas de interesses coletivos;

IV - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramento, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo;

V - Orientar os associados para o desenvolvimento rural e urbano e para o alcance de recursos financeiros e técnicos visando a melhoria da comunidade.

VI - Firmar convênios, contratos e compromissos com entidades e instituições, Públicas Federais, Estaduais e Municípios, como também Filantropicas e Privadas, visando alcançar as atividades assistencias aos associados e a comunidade, na melhoria das condições de produção, comercialização dos produtos, moradia, educação, saúde, transporte, segurança, lazer, esporte, cultura e etc.

Cartório do Registro Civil

NOTAS-DOCUMENTOS

Maria da Salete Batista

OFICIALA

Rua do Comércio, S/N - Assunção-PB.

CERTIDÃO

certifico conforme estatuto o Art. 2º.

Dec. Lei 2.143 de 23/03/40 - que a presente cópia fotostática está igual original que me foi apresentada e v. lere.

ASSUNÇÃO.

10 DEZ 1999
Mávia Cleopatra Batista

Escritora

-5-
Ass. Batista

ARTIGO 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Executivo;
- III - Conselho Fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O exercício de quaisquer das funções referidas neste artigo não será remunerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na assembléia geral.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

ARTIGO 1º - A Assembléia Geral é o órgão/supremo da associação, constituída por todos os sócios em pleno exercício dos seus direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A convocação de edital afixado na sede da Associação e publicado em lugar de destaque da cidade, com antecedência de oito dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Geral ordinária reúne-se e delibera:

- I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados ou pelo menos 1/2 (um meio) dos mesmos;
- II - Em segunda convocação, no prazo de oito dias com a presença de 1/4 (um quarto) dos mesmos;
- III - Em terceira convocação e última no prazo de oito dias com a presença de qualquer número de associados;

PARÁGRAFO QUARTO - A Assembléia Geral extraordinária reúne-se e delibera:

- I - Em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados;
- II - Em segunda convocação, no prazo de oito dias com a presença mínima de 1/2 (um meio) dos associados. Não havendo esse número mínimo, será afixado nova data para realização da assembléia.

PARÁGRAFO QUINTO - Preside a assembléia geral o Presidente ou em seu impedimento o Vice-Presidente.

Cartório do Registro Civil

NOTAS-DOCUMENTOS

Maria da Salete Batista

OFICIALA

da do Comércio, S/N - Associação

CERTIDÃO

conforme estatuto o Art. 2º.

Lei 2.148 de 23/03/40 - que a

cópia fotostática está igual

original que me foi apresentada e

cre.

10 DEZ 1999

UNÇÃO

Cleopatra Batista

Escritura -

-6- 7
H. S. Batista

PARÁGRAFO SEXTO - A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente a cada 3 anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade exigirem.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Reformar os estatutos;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações, pecuniárias e constituição de garantias a casos exigidos;
- IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;
- V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivo orçamento.

CAPÍTULO III

DA Diretoria Executiva

ARTIGO 1º - A Diretoria Executiva é composta de um presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro eleitos pela assembléia geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com o mandato de três anos e podendo ser reeleita.

ARTIGO 2º - A Diretoria Executiva reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquela.

ARTIGO 3º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente ou vice-presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

ARTIGO 4º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - Acolher quaisquer reclamação dos associados;
- III - Fixar com pelo menos 10% (dez por cento) dos associados o valor da contribuição social;
- IV - Executar o desenvolvimento da comunidade;
- V - Exonerar, a pedido de no mínimo 20% dos associados ou por motivo RELEVANTES, sócios do quadro social;
- VI - Convocar Assembléia Geral;
- VII - Interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Cartório do Registro Civil

NOTAS-DOC. 100

Maria da Salte Batista

OFICIALA

Rua do Comércio, S/N - Assunção

CERTIDÃO

certifico conforme estatuto Art. 2º

do c. Lei 2.143 de 23/03/40 - que a

presente cópia fotostática está igual

ao original que me foi apresentada

em

Assunção, 10 DEZ 1999

Assinatura

Clávia Cleopatra Batista

Escrevente -

Cartório do Registro Civil

NOTAS-DOCUMENTOS

Maria da Salete Batista

OFICIALA

Rua do Comércio, S/N - Assunção - PB.

CERTIDÃO

Certifico conforme estatui o Art. 2º do Dec. Lei 2.143 de 23/03/40 - que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentada e confere.

11 0 DEZ 1999

ASSUNÇÃO

Maria da Salete Batista

Escrivente -

- I - Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Proteger o patrimônio da Associação;
- III - Alienar, mediante prévia anuência da assembleia geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
- IV - Realizar mediante aprovação da assembleia geral, contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;
- V - Receber doações;
- VI - Examinar e assinar com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII - Aprovar propostas de inscrição de sócios;
- VIII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o tesoureiro;
- IX - Assinar com o secretário, a correspondência da associação.

ARTIGO 6º - Compete ao Secretário:

- I - Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II - Assinar com o presidente a correspondência da associação;
- III - Dirigir as atas de reunião da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Representar a associação na ausência do presidente.

ARTIGO 7º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II - Movimentar as contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- III - Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- IV - Manter escriturado em dia, o livro de registro de bens da Associação.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 1º - O Conselho Fiscal é composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com o mandato de três anos, com direito a reeleição.

ARTIGO 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

-8- 15.
Ass. Direção

ARTIGO 3º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, quer de receitas, quer de despesas;
- II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III - Fazer relatório circunstanciados de qualquer perficia levados a efeito encaminhado ao presidente da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

Dos Sócios

ARTIGO 1º - Serão Sócios da associação todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Ser morador do Município de Assunção-Pb.
- II - Manifestar seu desejo de vincular-se à associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- III - Pagarem a contribuição prevista no artigo 4º, alínea III e CAPÍTULO III, a partir do mês de inscrição.

CAPÍTULO VI

Dos direitos e deveres dos sócios

ARTIGO 1º - Os sócios quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo de seus direitos que lhe assegurem este estatuto, tem os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado na eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela associação;
- V - Oferecer sugestões;
- VI - Requerer a convocação da assembléia geral, em caráter extraordinário.

ARTIGO 2º - Os sócios têm as seguintes obrigações:

- I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;
- II - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocados;

Lee Affonso

IV - Colaborar com as iniciativas da Associação;

V - Pagar a contribuição mensal fixada anteriormente neste Estatuto, até o último dia do mês de competência.

ARTIGO 3º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regularmente da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva após ter ouvido 10% dos associados:

I - Advertência sempre por escrito e em caráter reservado;

II - Suspensão de um a doze meses;

a) - Os reincidentes em infração punida com advertência.

b) - Os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias.

III - Exclusão : Os reincidentes em infração punida com suspensão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva dentro dos limites que este Estatuto lhe confere, delas cabendo recursos à Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação do recurso não terá efeito suspensivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO VII

Das eleições

ARTIGO 1º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-a por votação direta e secreta.

ARTIGO 2º - Considerar-se-a eleito o candidato que obtiver:

I - Na primeira eleição 50% dos votos dos associados;

II - Na segunda eleição ou convocação 30% dos votos dos associados;

III - Na terceira convocação 60 dias (sessenta) após a segunda e 15% dos votos dos associados.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio

ARTIGO 1º - Constitui o Patrimônio da Associação:

D. S. P. A. F.

10-11
Assunção

- I - Contribuição pelos sócios;
- II - Doações e subvenções, públicas ou privadas;
- III - Produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;
- IV - Outras receitas;

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

- ARTIGO 1º - A dissolução da Associação se dará, por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, a qual decidirá sobre a forma do destino dos bens que integram o seu patrimônio.
- ARTIGO 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.
- ARTIGO 3º - Os casos omissos serão definidos pela Assembléia Geral da Associação.
- ARTIGO 4º - Este Estatuto poderá ser reformado mediante deliberação da Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada e por 1/2 (50%) dos associados em condição de voto.
- ARTIGO 5º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assunção-Pb., 01 de setembro de 1.993

Antônio Martiniano dos Santos
= PRESIDENTE =

Luiz Amaro Godinho
= VICE-PRESIDENTE =

Lygia Aparecida do Nascimento
= SECRETÁRIO =

Orlando Martiniano dos Santos
= TESOUREIRO =

João Martiniano dos Santos
= MEMBRO DO CONSELHO FISCAL =

Acácio Vieira de Andrade
= MEMBRO DO CONSELHO FISCAL =

Francisco Francisco de Almeida
= MEMBRO DO CONSELHO FISCAL =

CONSELHO FISCAL

João Martiniano dos Santos
=JOÃO MARTINIANO DOS SANTOS=

Acácio Vieira de Andrade
=ACÁCIO VIEIRA DE ANDRADE=

Inácio Francisco Amaro
=INÁCIO FRANCISCO AMARO=

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Antonio Inácio dos Santos
=ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS=

Edvânia Braga Santos
=EDVÂNIA BRAGA SANTOS=

Lindoval Balduino Nóbrega
=LINDOVAL BALDUINO NÓBREGA=

Cartório do Registro Civil

NOTAS-DOCUMENTOS
Maria da Salete Batista
OFICIALA
Rua do Comércio, S/N - Assunção-PB

CERTIDÃO

Certifico conforme estatui o Art. 2º.
do Dec. Lei 2.143 de 23/03/40 - que a
presente cópia fotostática está igual
ao original que me foi apresentada e
confere.

ASSUNÇÃO

11 DEZ 1999
Maria Salete Batista

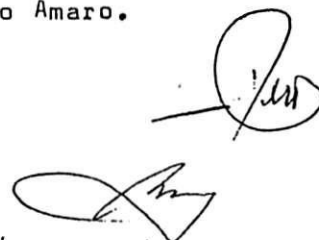
Maria Salete Batista
Escrevente -

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO:

A M P R A.

A T A D E F U N D A Ç Ã O

No dia 01 de setembro de 1993 no Grupo Estadual de Assunção - Pb. às 19:30 horas reuniram-se os trabalhadores rurais com grande presença da população do distrito de Assunção, comparecendo como fundadores aproximadamente 150 pessoas, representantes da sociedade rural e urbana; objetivando a criação da Associação e eleição da diretoria e a aprovação dos Estatutos. Iniciando a reunião usou da palavra o Sr. Antonio Martiniano dos Santos, Presidente dos Trabalhos, deu por aberta a sessão da Assembléia Geral. O mesmo convidou a Senhora Jocélia Aparecida do Nascimento para Secretariar os trabalhos da Assembléia Geral. Em continuação aos trabalhos a Secretária fez a leitura da pauta e os assuntos foram os seguintes: I) Fundação e Constituição da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA); II) Escolha e eleição da Diretoria da Associação; III) Aprovação dos Estatutos Sociais. Após a discussão feita sobre a importância da Associação e a participação efetiva dos pequenos produtores rurais e moradores de Assunção e de outras classes sociais como elementos indispensáveis para o desenvolvimento de toda a comunidade, tendo em seguida o Sr. Presidente dos trabalhos submetido a todos os presentes à votação por aclamação da Fundação e Constituição da Associação dos moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA), a qual foi aprovada por unanimidade de votos não havendo nenhum contra; em seguida tendo sido feita a prévia eleitoral foi submetida em votação também por aclamação, a chapa com os vários nomes de diversas pessoas do segmento da sociedade a qual foi aclamada por unanimidade de votos dentre os presentes as seguintes pessoas que irão dirigir a Associação nos próximos 3 (tres) anos: para presidente foi eleito o Sr. Antonio Martiniano dos Santos para vice-presidente, foi eleito o Sr. Luiz Amaro Galdino, para secretária Jocélia Aparecida do Nascimento, para tesoureiro Sr. Orlando Martiniano dos Santos. Para membros do conselho fiscal, foram eleitos os senhores: João Martiniano dos Santos, Acácio Vieira de Andrade e Inácio Francisco Amaro.



At Home

SEI 53900.007240/2014-61 / pg. 11

Afrânio Ataíde Bezerra Cavalcante
Secretário da Justiça, Cidadania
e Meio Ambiente

Lei Nº 6.016, de 29 de dezembro de 1994

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção-PR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

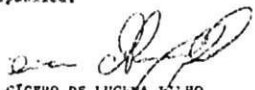
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO-PR - AMPRA - no Município de Assunção, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 1994; 106º da Proclamação da República.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
GOVERNADOR

ANEXO II

(Anexo XII à Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 2011)

.....

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


Antonio Martiniano dos Santos Junior
Presidente da AMPRA

Endereço para correspondência :AMPRA Rua Joana Maria da Conceição 125 Centro
na cidade de Assunção , Estado - PB, CEP 58.685-000 Telefone para contato: 83- 9921-9680.

Correio eletrônico (e-mail) martiniano.junior@hotmail.com

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA) inscrita no CNPJ 00.284.56/0001-28, com sede na Rua Joana Maria da Conceição nº 125 na cidade de Assunção, Estado da Paraíba, CEP 58.685-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente conforme a Portaria nº 1.584/2002, publicado no Diário Oficial da União de 09/08/2002 e Decreto Legislativo nº 318/2002, publicado no Diário Oficial da União de 11/08/2004, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Rádio Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada, pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Assunção, 01 de Julho de 2014.



Antonio Martiniano dos Santos Junior

Presidente da AMPRA

CPF n.º 058.880.844-09

Exm. Sr.

Ministro de Estado das Comunicações

Brasília - DF

AMPRA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO

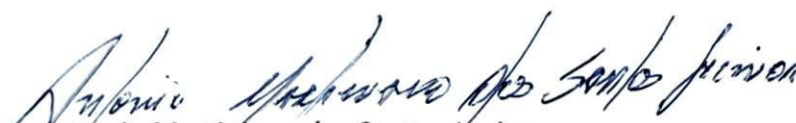
Rua : Joana Maria da Conceição 125 CEP 58.685-000 Assunção - PB

C G C: 00.284.576/0001-28

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito junto ao Ministério das Comunicações, que a emissora Rádio Comunitária Assunção FM, 87,9 Mhz, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Assunção, 01 de julho de 2014.



Antonio Martiniano dos Santos Junior

Presidente da AMPRA

Endereço para correspondência:

Rua Joana Maria da Conceição - 125 Cento Assunção – PB CEP 58.685-000

Telefone para Contato: (83) 9921-9680



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUT. RURAIS DE ASSUNCAO-AMPRA
CNPJ: 00.284.576/0001-28

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:15:21 do dia 09/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.284.576/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROD RURAIS DE ASSUNCAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 58.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSUNCAO	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2014** às **08:39:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (083) 241-7177 - João Pessoa - PB

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito

Substituto: Kleber Carvalho Toscano

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no Livro A

e registrado sob nº 219.051 no Livro A

**37 ficando cópia arquivada neste Serviço. O que

**24 Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 06/MAI/2002

Serviço Notarial e Registral
M^{te} Aparecida Lactão de Medeiros

Fori Franklinino Vito

Ata de Reunião Extraordinária da AMPRA (Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção)

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, realizou-se reunião extraordinária da Associação, no prédio do Complexo Educacional, localizado na Praça Rio Salvador neste município às 20:00 (vinte horas) com o objetivo de fazer alteração estatutária. O presente trecho escrito torna-se sem efeito em virtude de ter havido engano na redação. (SEM EFEITO)

Ata de Reunião da Assembleia Geral da AMPRA - Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção. Objetivo: Reforma Estatutária.

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, às vinte horas no Complexo Educacional, realizou-se reunião da Assembleia Geral da AMPRA (Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção), com o objetivo de substituir o disposto no Artigo 1º do Capítulo IX, do Estatuto que diz: "A dissolução da Associação se dará, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, a qual decidirá sobre a forma do destino dos bens que integram o seu patrimônio; que passará a constar do seguinte texto: Capítulo IX - Das Disposições Gerais - Artigo 1º. Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênera. Nada mais havendo a tratar, colocou-se em votação a reforma do referido artigo,

tendo sido aprovada por unanimidade
 dos presentes. Tendo sido concluída a pauta
 da reunião, a Presidente Maria das Graças
 Torres de Medeiros, deu por encerrada a reu-
 nião e determinou que fosse lavrada
 a presente Ata que vai assinada por
 mim Sílvia Kátia Jerônimo, Secretária
 da Associação e os sócios presentes. Sílvia
 Kátia Jerônimo, Maria das Graças Torres de Medeiros,
 Alberto Torres do Nascimento, Joseana Martiniano dos Santos,
 Maria Zélia da Conceição, Litor Alberto de Sousa Lima,
 Walfredo Martiniano Viçoz e Lucineide Salustiano do
 Nascimento, Ana Lúcia Simões de Souza Salvador, Is-
 laíne de Souza Salvador, Fivete Ribeiro, Sálvia Frey
 Godwin Trefan, Polliana de Lima, Jamison Neto e
 Pedro Lúcio de Oliveira Filho, Francisco Amaro de Souza,
 Antonio Alexandrino de Almeida, Cássio de Almeida,
 Nivaldo José Goldino, Litor Belchior da Costa, José
 Janiara, Francisco João Goldino Filho, Orlando Marti-
 niano dos Santos, Maria das Graças Jerônimo, José
 Dinardo e outros. Sinais, Litor Martiniano dos Santos,
 Alexandre Sávio e M. João Barreiros, Souza dos Santos,
 Maria dos Anjos de Souza, Santos, Luciana Pereira
 do N. Santos, Maria Elvânia Pereira dos Santos,
 Carmelinda Maria dos Santos, Lúcia Leite da Silva, Rozana
 da Fonseca, Damião Martiniano dos Santos, Maria
 de Fátima Pereira de Almeida, Silvana Costa, Francisco
 José Francolino do N. M. e outros. Litor de Medeiros, Souza
 Leigia Pereira do Nascimento.



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone: (083) 241.7177 - João Pessoa - PB
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Titular: Germano Carvalho Toscano de Brito
 Substituto: Kleber Carvalho Toscano

Apresentado hoje para Registro, Protocolado no livro A
 e registrado sob nº 219.052 no Livro A

**37 ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
 Certifico e dou Fé. João Pessoa (PB) 06/MAI/2002

TOSCANO DE BRITO

1430



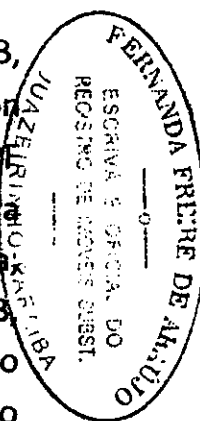
01
H. Araújo

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO - PB (AMPRA).

Aos dez (10) dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2014), as dezenove (19) horas, na Capela de São Judas Tadeu, na Comunidade Cajazeiras I, no Município de Assunção – PB, reuniram-se em Assembléia Geral, os sócios da AMPRA (Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção-PB). Inicialmente usou da palavra a atual Presidente da Ampra (AMPRA), Maria das Graças Tôres de Medeiros, brasileira, solteira, CPF 132.664.114-04, RG 285.652 SSP-PB, domiciliada no Sítio Olho D'água dos Frades, Assunção - PB, informando sobre o objetivo da convocação que é de realizar a eleição, seguindo de posse da nova Diretoria, pois o prazo do mandato da atual Diretoria (triênio 2011-2014), encerra-se hoje. No momento a Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida, informou que o Estatuto e as Atas anteriormente registrados na Comarca de Juazeirinho – PB, após registro nesta Serventia, a partir desta data todos os atos desta Associação serão registrados na Comarca de Taperoá – PB, como também as Atas registradas no Cartório TOSCANO DE BRITO (SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL), no Município de João Pessoa-PB, serão registradas na Comarca de Taperoá-PB. Em seguida, fez uma explanação das atividades desenvolvidas pela Associação no último triênio. Entre outras ações, destacou a brilhante atuação da Rádio Comunitária Assunção FM, que tem licença de funcionamento pelo Ministério das Comunicações, e já estamos em ação para renovar a próxima licença; pois a emissora muito tem contribuído com a integração da comunidade, nos mais diversos setores da sociedade civil organizada, dando oportunidade a todos os munícipes, indistintamente, de participarem ativamente dos acontecimentos em tempo real, do Município, do Estado, do Brasil e do Mundo, através do site www.radiocomunitariaassuncao.fm, onde é acessada à rede mundial de

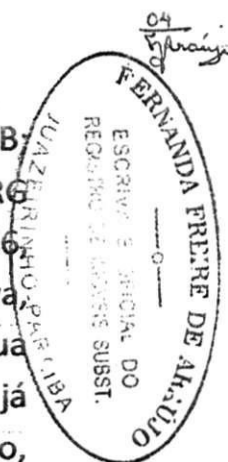


computadores; bem como, nas realizações desenvolvidas nas áreas de promoção social, saúde e cidadania, campanhas educativas e de solidariedade, divulgação das religiões, atividades esportivas, entre outras, e, prioritariamente na transmissão diária de informações gerais à comunidade para que se torne a cada dia, mais consciente e esclarecida, de acordo com o que estabelece a legislação vigente, que rege as Rádios Comunitárias, vinculadas ao Ministério das Comunicações. Dando sequência a reunião, a Presidente relatou também sobre a obra da Passagem Molhada Frades/Massaranduba, sobre o Rio Massaranduba que foi executada através de Convênio AMPRA/PROJETOCOOPERAR, ligando o Município de Assunção ao Município de Junco do Seridó - PB, hoje, uma realidade que facilita a vida dos transeuntes que diariamente transitam por lá, pois antes o referido trecho era completamente intransitável. Na oportunidade ficou acordado com todos os sócios presentes, que a próxima tarefa da AMPRA é construir em regime de mutirão um prédio que funcionará a sede própria para funcionamento exclusivo da AMPRA e da Rádio Comunitária Assunção FM 87,9 MHz. Em seguida, a Presidente agradeceu aos sócios as oportunidades que lhe foram confiadas de ter representado e contribuído com o desenvolvimento da AMPRA, junto com todos os sócios, durante os períodos de suas gestões, e que, como sócia, continuará ajudando para que a Associação amplie seu leque de ações e trabalhe cada vez mais, pelo bem da comunidade. Após o relato da Presidente, foi retomada a reunião, onde foi apresentada pela Assembléia, chapa única assim composta: Para Presidente: Antonio Martiniano dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, motorista, CPF 058.880.844-09, RG 2.990.600 SSP-PB, domiciliado na Rua Antonio Martinião dos Santos(Avô) 53, Assunção - PB; para Vice-Presidente: Antonio Carlos de Lira Taveira, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 674.972.414-00, RG 3.415.133 SSP-PB, domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nóbrega 576, Assunção - PB; para Secretária: Rubia Santos Lima, brasileira, solteira, agricultora, CPF 066.764.614-04, RG 3.412.342 SSP-PB, domiciliada na Rua André Gonçalves de Oliveira sn, Assunção - PB; para Tesoureira: Sônia Maria Tomaz Xavier Silva, brasileira, casada, agricultora, CPF 873.574.534-72, RG 1.233.765 SSP-PB 2ª Via, domiciliada no Sítio Cajazeiras I, Assunção - PB. Para o Conselho Fiscal: Emerson dos Santos,



brasileiro, solteiro, estudante, CPF 111.343.184-99, RG 4.100.565 SSP-PB, domiciliado na Rua Ivan Evangelista Correia 31, Assunção-PB; Jefferson Raniery Salustiano do Nascimento, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 068.150.364-56, RG 3.414.599 SSP-PB, domiciliado na Rua Ademir Pereira do Nascimento 463, Assunção - PB e Lucicleide Pompeu de Lima brasileira, solteira, agricultora, CPF 050.866.244-36, RG 2.593.443 SSP-PB, domiciliada no Sítio Cajazeiras I, Assunção- PB; para dirigir a AMPRA no próximo triênio (10 de abril de 2014 a 10 de abril de 2017), de acordo com o Estatuto da AMPRA. Após a apresentação da chapa única procedeu-se a votação pela Assembléia, sendo votada pela unanimidade dos presentes, foi eleita a nova Diretoria da AMPRA, ficando assim constituída: Presidente: Antonio Martiniano dos Santos Junior, acima qualificado; Vice-Presidente: Antonio Carlos de Lira Taveira, acima qualificado; Secretária: Rubia Santos Lima, acima qualificada; Tesoureira: Sônia Maria Tomaz Xavier Silva, acima qualificada; Conselho Fiscal: Emerson dos Santos, já qualificado; Jefferson Raniery Salustiano do Nascimento, já qualificado e Lucicleide Pompeu de Lima, já qualificada. Após a apuração dos votos dos presentes, a nova Diretoria foi empossada para o triênio (2014-2017). Nada mais havendo a ser tratado na reunião, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Secretária Rubia Santos Lima, o Presidente eleito e demais sócios presentes. Rubia Santos Lima, Antonio Martiniano dos Santos Junior, Antonio Carlos Lira Taveira, Sonia Maria Tomaz Xavier Silva, Adilson Cardozo Araujo, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAb/PB nº 14.315, CPF 011.877.334-82, RG 2.650.295 SSP-PB, com escritório profissional situado à Praça João Pessoa, 39 1º Andar, Centro, Juazeirinho-PB; Adeval Amaro Alves, brasileiro, casado, vendedor, CPF 075.198.114-17, RG 2.665.542 SSP-PB, domiciliado na Rua Ivan Evangelista Correia sn, Assunção-PB; Denivaldo Xavier Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 708.544.414-25, RG 3.782.005 SSP-PB, domiciliado no Sítio no Sítio Cajazeiras I, Assunção-PB; Maria de Fátima Souza de Oliveira, brasileira, viúva, CPF 287.885.084-04, RG 54333049-7 SSP-PB, domiciliada na Praça José Pedro Diniz sn, Assunção-PB; Lucicleide Pompeu de Lima, brasileira, solteira, CPF 050.866.244-36, RG 2.593.443 SSP-PB, domiciliada no Sítio Cajazeiras I, Assunção-PB; Maria das Neves de Souza Santos, casada, brasileira, CPF 504.158.834-15, RG 527.189 2ª Via SSP-PB,

domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega 134, Assunção- PB; Francisco de Assis dos Santos, brasileiro, casado, CPF 255.671.794-72, RG 674.613 SSP-PB, domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nóbrega 186 Assunção-PB; Eva Lucineide Salustiano do Nascimento, brasileira, viúva, CPF 708.276.134-15, RG 1.459.224 2ª Via SSP-PB, domiciliada na Rua Ademir Pereira do Nascimento, 463 Assunção-PB; Emerson dos Santos, já qualificado, Jayfferson Raniery Salustiano do Nascimento, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 068.150.364-56, RG 3.414.599 SSP-PB, domiciliado na Rua Ademir Pereira do Nascimento 463, Assunção-PB; Geraldo Leitão de Araujo, brasileiro, casado, CPF 070.988.204-15, RG 403.013 SSP-PB, domiciliado na Rua Camila Martins 218, Assunção-PB; Marilene Izabel dos Santos, brasileira, solteira, CPF 034.097.764-78, RG 10202214-2 RJ, domiciliada na Rua Ivan Evangelista Correia, 186, Assunção-PB; Rita Miguel Rodrigues, brasileira, solteira, CPF 048.162.974-21, RG 1.991.538, domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 198, Assunção-PB; Luciano Camilo Diniz, brasileiro, casado, CPF 049.432.764-23, RG 2.592.436 SSP-PB, domiciliado na Rua Francisco Pedro Moreira sn Assunção-PB; Francisco Leandro Alves Coelho, brasileiro, solteiro, CPF 055.686.064-04, RG 2.664.982 SSP-PB, domiciliado na Rua Josefa Taveira 60, Assunção-PB; Hermes de Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, RG 2.107.008 SSP-PB, CPF 040.996.034-90, Rua Denivaldo Araujo 37, Assunção-PB; Aderaldo Batista Moises, brasileiro, divorciado, CPF 790.291.084-87, RG 1.749.280 2ª Via, domiciliado na Rua Projetada sn, Assunção-PB; Denise Gonçalves dos Santos, brasileira, solteira, CPF 057.426.314-48, RG 2.790.226 SSP-PB, domiciliada na Rua 158, Assunção-PB; Maria do Socorro Gonçalves Santos, brasileira, casada, CPF 060.806.414-96, RG 1.952.073 SSP-PB, domiciliada na Rua Andre Gonçalves de Oliveira 97, Assunção - PB; Maria Lucia Pinheiro dos Santos, brasileira, casada, CPF 691.227.684-91, RG 1.532.241 2ª Via SSP-PB, domiciliada na Rua Inácio Pereira Filho 52, Assunção-PB; Damião Martiniano dos Santos, brasileiro, casado, CPF 691.227, digo, CPF 918.041.794-34, RG 422.677 2ª Via, SSP-PB, domiciliado na Rua Inácio Pereira Filho 52, Assunção-PB; Elaine Gomes de Araujo, brasileira, casada, CPF 109.678.554-46, RG 3.601.928 SSP-PB, domiciliada na Rua Francisco Amaro Galdino 151 Assunção-PB; Marcos Pereira dos Santos, brasileiro,





solteiro, CPF 052.516.204-62, RG 1.459.341 SSP-PB, domiciliado na Rua Francisca Taveira, 85, Assunção-PB; Joselito de Souza Amaro brasileiro, casado, CPF 055.738.644-67, RG 2.665.381 2ª Via, domiciliado na Rua Francisca Taveira 151, Assunção-PB; Benedita Lira Taveira brasileira, solteira, CPF 798.593.304-25, RG 1.942.233 2ª Via SSP-PB, domiciliada na Rua Francisca Taveira 58, Assunção-PB; Renato Moreira, brasileiro, casado, CPF 391.435.114-49, RG 926.848 SSP-PB, domiciliado na Rua Francisco Amaro Galdino 139, Assunção-PB; Damiana Xavier da Silva, brasileira, solteira, RG 3.414.426 SSP-PB, CPF 089.372.134-43, brasileira, solteira, domiciliada no Sítio Cajazeiras II, Assunção-PB; Maria das Graças Torres de Medeiros, brasileira, solteira, CPF 132.664.114-04, RG 285.652 SSP-PB, domiciliada no Sítio Olho D'água dos Frades, Assunção-PB; Denio Xavier Silva, brasileiro, solteiro, CPF 099.204.844-31, RG 3.414.474, domiciliado no Sítio Cajazeiras I, Assunção - PB; Antonio Martiniano dos Santos, brasileiro, divorciado, CPF 078.558.854-04, RG 213.535 2ª Via, SSP-PB, domiciliado no Sítio Olho D'água dos Frades, Assunção -PB;

Declaramos sob as penas da Lei que a presente cópia é a transcrição fiel e integral da Ata lavrada, em data de dez de abril de dois mil e quatorze (2014), no Livro de Atos nº 01 da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, às fls. 40, 41, 42/v.

Rubia Santos Lima Secretária
Antonio Martiniano dos Santos Junior PRESIDENTE
Adilson Cardozo Araújo
ADVOGADO
OAB/PB 14.315



ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE JUAZEIRINHO
Rua Vereador Paulo Cosme de Oliveira, nº 02, Centro – Fone: 3382-1195

06
JAC

**Fernanda Freire de Araújo, Oficial do Registro de
Títulos e Documentos da Comarca de Juazeirinho,
Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.**

CERTIDÃO

Certifico, que a presente **Ata de Reunião da Assembléia Geral para Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção – PB (AMPRA)**, realizada em **10/04/2014**, foi devidamente registrada neste Cartório, sob nº 1.534, às fls. 43v/44, do Livro nº A-6, na data supra. O referido é verdade; dou fé.

Em testemunho (F.F.A) da verdade

Juazeirinho, 08 de maio de 2014.

Fernanda Freire de Araújo
Fernanda Freire de Araújo
Oficial do R. de Títulos e Documentos.

EMOLUMENTOS: R\$ 37,46
FARPEN: R\$ 2,94
F.E.P. J: R\$ 1,12



09.370.362/0001-49
JUAZEIRINHO CARTÓRIO DO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Vereador Paulo Cosme de Oliveira, 02
CENTRO - CEP 58660-000
JUAZEIRINHO - PB

RELATÓRIO DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ASSUNÇÃO PB.

Em reunião do Conselho Comunitário de Assunção realizada no dia 16 (dezesseis) de junho de dois mil e quatorze (2014), na Capela São Francisco, Comunidade Cajazeiras II, neste Município reuniram-se representantes das Associações Comunitárias/Moradores de Assunção-PB, para analisar, aprovar e acompanhar a programação da Rádio Comunitária Assunção FM 87,9 MHz. Na oportunidade, a presidente do Clube da 3ª Idade Maria de Fátima Souza de Oliveira, anfitriã do evento, agradeceu a presença de todos e solicitou que cada um se apresentasse e pronunciasse a entidade que representa. Iniciou-se a apresentação com a Presidente da Associação Comunitária da Cajazeiras Divanilda Fernandes da Silva; Presidente do Clube da 3ª Idade Maria de Fátima Souza de Oliveira; Presidente do Clube de Mães Luzinete Martiniano do Nascimento – Assunção-PB Maria Salete do Nascimento Simões; Presidente da Associação dos Moradores e Produtores Rurais dos Frades e Catolé (AMPRAFAC) Aluska Martiniano de Sousa; Presidente da ADECCAST (Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cachoeira e Santa Terezinha) Sandra de Lima Xavier. Na oportunidade foi apresentada, analisada, discutida e aprovada pelo Conselho Comunitário a Grade de Programação da Rádio Comunitária Assunção-FM 87,9 MHz, assim formada: **SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA:** 05:00 às 07:00h – Encontro com a Poesia; 07:00 às 08:00h – Luz e Vida; 08:00 às 11:00h – Toca Tudo Musical; 11:00 às 11:30h – Viva a Vida (Pastoral da Criança); 11:30 às 13:0h – Jornal Diário de Notícias/Futebol em Ação; 13:00 às 15:00h – Super Brega; 15:00 às 18:00h – Forró sem Fronteiras; 18:00 às 19:00h – O Terço em Família; 19:00 às 20:00h Voz do Brasil. **SÁBADO:** 05:00 às 07:00h – Encontro com o Poema; 07:00 às 08:00h – Mensageiro da Paz; 08:00 às 10:00h – Manhã de Sucessos no Sabadão Sertanejo; 10:00 às 12:00h – MPB Clássico; 12:00 às 15:00h – O Bregão; 15:00 às 16:00h – O Mensageiro; 16:00 às 18:00h – Gente do Campo; 18:00 às 19:00 – O Terço em Família; 19:00 às 20:00h – Hora da Saudade. **DOMINGO:** 05:00 às 07:00h – Forró Pé de Serra; 07:00 às 09:00h – Roberto Carlos Especial; 09:00 às 10:00- Caminhando na Estrada de Jesus; 10:00 às 12:00h – Abrindo o Coração e a Mente; 12:00 às 13:00h – Pleno da Fé; 13:00 às 16:00h – Amado Batista Especial; 16:00 às 18:00h – Gonzagão História e Vida; 18:00 às 20:00h – Transmissão da Missa Dominical.

Maria de Fátima Souza de Oliveira. Clube da 3ª idade
Divanilda Fernandes da Silva A.C. CAJAZEIRAS
Maria Salete do Nascimento Simões C.M. LUZINETE
Aluska Martiniano de Sousa AMPRAFAC MARTINIANO
Sandra de Lima Xavier ADECCAST DO NASCIMENTO



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 10000000000067551

INICIAL
INDIVIDUAL

ENTIDADE DE CLASSE: NAO OPTANTE

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: 161039747-9 MIGUEL HENRIQUE ARRUDA PESSOA

Título do Profissional: TECNÓLOGO EM TELECOMUNICAÇÕES

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 00.284.576/0001-28 Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO

CNPJ: 00.284.576/0001-28 Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO

Contrato: Celebrado em 09/07/2014

Valor: R\$ 1.000,00 Tipo do Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO Ação Institucional: OUTROS

Data de Início: 09/07/2014 Previsão de término: 10/07/2014

Declaração: Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CNPJ: 00.284.576/0001-28 Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO

RUA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Complemento:

Nº: 125

Bairro: CENTRO

UF: PB CEP: 58685000 Cidade: ASSUNÇÃO

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

4. ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível da Atividade: 1 - DIRETA

Atividade: 21 - LAUDO

Atividade Profissional: 2031 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > TUBULAÇÃO E CABLAGEM > PARA ANTENA

Quantidade: 1,00 Unidade: un

Atividade: 21 - LAUDO

Atividade Profissional: 2023 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > ANTENA INDIVIDUAL

Quantidade: 1,00 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. DESCRIÇÃO

Laudo de vistoria técnica para renovação de outorga da Rádio Comunitária AMPRA, na cidade de Assunção-Pb

6. VALOR

Valor do ART: R\$ 63,64

Pago em: 09/07/2014

Nosso Número: 1108961

7. ASSINATURAS

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS
INFORMAÇÕES ACIMA

Miguel Henrique A. Pessoa
MIGUEL HENRIQUE ARRUDA PESSOA - CPF: 051.178.494-50

Assunção, 10 de julho de 2014
Local data

Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO
CNPJ: 00.284.576/0001-28

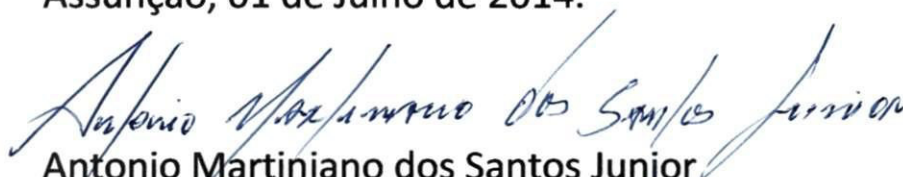
8. INFORMAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da AMPRA (Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção-PB (AMPRA), declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento a Lei 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regimento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Assunção, 01 de Julho de 2014.


Antonio Martiniano dos Santos Junior
Presidente CPF 058.880.844-09


Antonio Carlos de Lira Taveira
Vice-Presidente CPF 674.972.414-00


Rubia Santos Lima
Secretária 066.764.614-04


Sonia Maria Tomaz Xavier Silva
Tesoureira 066.764.614-04

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2ª Via 2.920.600 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/04

NOME ANTONIO MARTINIANO DOS SANTOS JUNIOR

FILIAÇÃO Antonio Martiniano dos Santos

Germania Sergio de Sousa

Campina Grande-PB DATA DE NASCIMENTO 09.11.1986

Cert Nasc. 71.981.Fls. 138.138.Liv. A. 63.1ª Cart Campina Grande-PB

DOC ORIGEM

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.234.





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

058.880.844-09

Nome

ANTÔNIO MARTINIANO DOS SANTOS JUNIOR

Nascimento

09/11/1986

ANTONIO MARTINIANO DOS SANTOS
RUA DAS AREIAS, S/N - CENTRO
ASSUNCAO / PB CEP: 58895000 (AG: 85)

Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 9 - 288 - 905 - 7900
Nº medidor: 00000450890

Referência: Mai / 2014
Emissão: 18/05/2014

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-880
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.822-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 000.656.161
Código para Débito Automático: 00000063250

44d0 4002 e1bb 85c2 4ae5 978b 85c8 c853

5/506325-0

Mai / 2014

16/05/2014

18/06/2014

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 28 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2013 e nos anos anteriores.
Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

7855885404

24/04/2014 55,89

Data	Leitura	Data	Leitura
15/04/14	19692	16/05/14	18830

1 138 31

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	138	0,30445	42,01

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS	0,82
COFINS	2,88
CONTRIB ILUM PUBLICA	8,48
JUROS DE MORA 03/2014	0,54
MULTA 03/2014	1,05
ICMS (Base de Calculo R\$ 82,31 Aliquota 27,00%)	18,82

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2014	0,16
-------------------------------	------

Abr/14	108
Mai/14	115
Fev/14	132
Jan/14	143
Dez/13	120
Nov/13	122
Out/13	113
Set/13	112
Ago/13	119
Jul/13	101
Jun/13	110
Mai/13	111

Média dos últimos meses
117 kWh

23/05/2014

R\$ 70,52

3/2014 - Juazeirinho

DIC MENSAL	6,50
DIC TRIMESTRAL	12,94
DIC ANUAL	25,89
FIC MENSAL	3,70
FIC TRIMESTRAL	7,35
FIC ANUAL	14,70
DMIC	3,80
DICRI	12,22

0,00	NOMINAL	220
0,00	CONTRATADA	201
0,00	LIMITE INFERIOR	231
0,00	LIMITE SUPERIOR	231

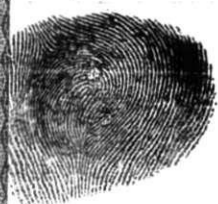
Discriminacao	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	20,58	29,17
Compra de Energia	17,87	25,06
Serviço de Transmissão	1,26	1,79
Encargos Setoriais	2,50	3,55
Impostos Diretos e Encargos	28,35	40,20
Outros Serviços	0,16	0,23
Total	70,52	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Ref 3/2014) R\$ 21,78

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 31/05/2014. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.900




Antonio Carlos de Lira Taveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3415133 DATA DE EXPEDIÇÃO 10 FEB 2006

NOME ANTONIO CARLOS DE LIRA TAVEIRA

FILIAÇÃO José Joaquim Taveira
Marlene de Lira Taveira

Assunção -PB 25.04.1964
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.de Cas.C/Averb. nº.2.107.Fls.
DOC ORIGEM 146.Liv.B-8.Cart.de Taperoá-PB

CPF 674 972 414 00
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
674.972.414-00

Nome
ANTONIO CARLOS DE LIRA TAVEIRA

Nascimento
25/04/1964



ANTONIO CARLOS DE LIRA TAVEIRA
RUA TEREZA BALDUINO NOBREGA, 578 - CENTRO
ASSUNCAO / PB CEP: 58885000 (AG: 85)

Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 8 - 288 - 905 - 420
Nº medidor: 00000712982

Referência: Jun / 2014
Emissão: 18/06/2014

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc Est 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000.613.653
Código para Débito Automático: 0000066661

2f3b c6b1.27a2 22a2.1325 be55 1b03 cb4b.

5/505556-1

Jun / 2014

- O início do sistema de bandeiras tarifárias foi adiado para o ano de 2015. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de JUNHO vigoraria a BANDEIRA VERMELHA, a qual implicaria R\$4kVh 0,030 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br.

16/06/2014

17/07/2014

87497241400

Data	Leitura	Data	Leitura			
18/05/14	9123	18/06/14	9129	1	5	31

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O DIA 11/08/2014 PAGAS.
OBRIGADO!

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade	30	0,30445	3,13
IMPOSTOS E ENCARGOS			
PIS			3,08
COFINS			3,41
ICMS (ISENTO)			

Mai/14	27
Abr/14	82
Mar/14	92
Fev/14	102
Jan/14	91
Dez/13	105
Nov/13	94
Out/13	78
Set/13	80
Ago/13	82
Jul/13	85
Jun/13	80

Média dos últimos meses
79 kWh

25/06/2014

R\$ 9,62

4/2014 - Juazeirinho

DIC MENSAL	8,50
DIC TRIMESTRAL	12,94
DIC ANUAL	25,89
FIC MENSAL	3,70
FIC TRIMESTRAL	7,35
FIC ANUAL	14,70
DMIC	3,80
DICRI	12,22

0,00	NOMINAL	220
0,00	CONTRATADA	201
0,00	LIMITE INFERIOR	231
0,00	LIMITE SUPERIOR	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/PB	4,48	48,57
Compra de Energia	3,94	38,92
Serviço de Transmissão	0,27	2,81
Encargos Setoriais	0,54	5,61
Impostos Diretos e Encargos	0,49	5,09
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	9,62	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Ref. 4/2014) R\$ 15,53

- Leitura confirmada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.233.765 2ª VISTADA DE EXPEDIÇÃO 07 FEB 2006

NOME SÔNIA MARIA TOMAZ XAVIER SILVA

~~Manoel Francisco Xavier Neto~~

FILIAÇÃO Josefa Celina Xavier

Juazeirinho-PB 07/04/1964

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert. Cas. 2090, Fls. 137. Liv. B-8, Cart. Taperoá-PB.

CPF 873.574.534-72

Ass. Pessoa - PB *M. N. N. N.*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 97.116 DE 29/08/83



SONIA MARIA TOMAZ XAVIER
SIT CAJAZEIRAS II, S/N - AREA RURAL
ASSUNCAO / PB CEP: 58885-000 (AG: 85)

Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
Roteiro: 8 - 288 - 930 - 1940
Nº medidor: 00006567554

Referência: Jun / 2014
Emissão: 18/06/2014

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Ins. Est. 11.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 00 620 424
Código para Débito Automático: 0000670066

7147.7b1d.3220.5f37.8d81.d7f2.b078.3e78

5/697596-5

Jun / 2014

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
- O início do sistema de bandeiras tarifárias foi adiado para o ano de 2015. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de JUNHO vigorará a BANDEIRA VERMELHA, a qual implicará R\$14,00 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

16/06/2014

17/07/2014

87357453472

Data	Leitura	Data	Leitura			
18/05/14	558	18/06/14	621	1	85	31

23/05/2014 33,51

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	30	0,10454	3,13
Consumo em kWh	35	0,17821	6,27

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS	0,12
COFINS	0,57
CONTRIB ILUM PUBLICA	4,04
JUROS DE MORA 04/2014	0,20
MJUTA 04/2014	0,43
ICMS (Base de Cálculo R\$ 27,29 Alíquota 25,00%)	6,82

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 04/2014	0,03
SEM SEGURO - ACE / ASSURANT 06/2014	5,23

Ma/14	84
Abr/14	80
Mai/14	81
Fev/14	88
Jan/14	85
Dez/13	79
Nov/13	81
Out/13	70
Set/13	63
Ago/13	67
Jul/13	74
Jun/13	81

Média dos últimos meses
79 kWh

25/06/2014

R\$ 26,84

4/2014 - Juazeirinho

DIC MENSAL	11,90
DIC TRIMESTRAL	23,80
DIC ANUAL	47,79
FIC MENSAL	8,00
FIC TRIMESTRAL	18,00
FIC ANUAL	32,18
DMIC	6,59
DICRI	18,80

0,00

NOMINAL

220

0,00

CONTRATADA

201

0,00

LIMITE INFERIOR

231

LIMITE SUPERIOR

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	4,81	17,17
Compra de Energia	3,95	14,72
Serviço de Transmissão	0,28	1,04
Encargos Setoriais	0,66	2,09
Impostos Diretos e Encargos	12,18	45,38
Outros Serviços	5,28	19,60
Total	26,84	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Ref. 4/2014) R\$ 7,42

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 01/07/2014. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$10,38

PARAIBA

Roteiro: 9 - 288 - 930 - 1940
Matrícula: 697596-2014-06-1

25/06/2014

R\$ 26,84

83890000000-8 26840054000-4 06975962014-4 06102860019-5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P.70

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME RUBIA SANTOS LIMA

Jose de Souto Lima

FILIAÇÃO Vera Lucia Raimundo Santos Lima

Juazeirinho-PB,

06.12.1984

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert. Cas. 3.851. Fls. 279. Liv. B-11. Cat. Juazeirinho-PB.

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DETENTOR

ILGEN 7416 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

66.764.614-04

Nome

RUBIA SANTOS LIMA

Inscrição

12/1984

Cartão de identificação

Este cartão é usado para identificação pessoal e profissional.

Ele é emitido pelo Ministério da Saúde e é válido por 10 (dez) anos.

Emissão

CORREIOS



5267.XXXX.XXXX.7645

07/06/2014

55,99

20,19

Não Disponível

Não Disponível

recibo do cliente
autenticação mecânica

34191.75579 44262.422049 00167.230002 4 000

Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75579 44262.422049 00167.230002 4 000

local de pagamento	Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos. Em caso de pagamento em atraso estes encargos serão cobrados na próxima fatura.		
beneficiário	mpj	número documento	data de processamento
FAI - Financeira Americanas Itaú	07.221.678/0001-43	00157442624/0039850	28/05/2014
carteira	espécie doc	aceite	pagador
175	FT	N	CPF: 066.764.614-04
instruções	Preencher o valor a ser pago. Não devem ser aceitos pagamentos em cheque. Parcelamento de fatura apenas com valor exato. Atenção! Em caso de atraso no pagamento, consulte na central o valor atualizado do saldo devedor no dia do pagamento. Mais informações no verso.		

vencimento
Contra apresentação
agência/código beneficiário
2040/01672-3
nosso número
175/57442624-2
valor pago em R\$



CTC RECIFE PE JPA PL10

PC-10

RUBIA SANTOS LIMA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS SN
CENTRO
58685-000 ASSUNCAO PB

7211094230406820000000867830 290514

AMERICANAS

Data de Postagem: 29/05/2014

Data de Vencimento: 07/06/2014

Data de Fechamento (emissão): 28/05/2014

Data prevista de fechamento da próxima fatura: 02/07/2014

Recibo do banco
Autenticação no verso

07/06/2014

55,99

20,19

Não Disponível

Não Disponível

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 980

Aderaldo Batista Moises

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME

1.749.280 - 2 VIA

04/07/2010

ADERALDO BATISTA MOISES

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA MOISES

MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

TAPEROÁ-PB

03/03/1963

DOC ORIGEM

CAS C/ AVERB. N.1979 F.292 L.B5

CPF

CARTORIO JUAZEIRINHO-PB

790.291.084-87

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

790.291.084-87

Nome

ADERALDO BATISTA MOISES

Nascimento

03/03/1963

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME 3.782.005 18/08/2009

DENIVALDO XAVIER SILVA

FILIAÇÃO

AMILTON GALDINO DA SILVA

SONIA MARIA TOMAZ XAVIER SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

JUNCO DO SERIDO-PB 13/10/1992

NASC.N.12777 FLS.117V LIV.A-14

CARTORIO TAPEROÃ-PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEP Nº 2.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Denivaldo Xavier Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

708.544.414-25

Nome

DENIVALDO XAVIER SILVA

Nascimento

13/10/1992

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2010

1.942.232 - 2 VIA

BENEDITA LIRA TAVEIRA

JOSÉ JOAQUIM TAVEIRA

IRLENE DE LIRA TAVEIRA

IDADE DATA DE NASCIMENTO

PEROÁ-PB 15/11/1969

NASC.N.21892 FLS.06 LIV.A35

CARTORIO TAPEROÁ-PB

798.593.304-25

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Benedita Lira Taveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

798593304-25

304, 25

BENEDITA LIRA TAVEIRA

NASCIMENTO 15.11.69

ASSINATURA DO TITULAR

SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER OPERAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DE SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

10 / 0036-E

10 OUT 1999

CADASTRO ECONÔMICO FEDERAL

PARAIBA

L 42002/2051

NOME MATRÍCULA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR IN

AD NEGATIVA LO SBF

NA MARCA PÔRRES CANCELO

10.02.1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3414426 DATA DE EXPIRAÇÃO 09 FEV 2006

NOME DAMIANA XAVIER DA SILVA.

~~Amilton Galvão da Silva~~
Sônia Maria Tomaz Xavier

Linha de Seridó-PB 07-09-1988 DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº 612, Fls. 105, Liv. A-03 d.
DOC ORIGEM Cart. de Assunção-PB

CPF

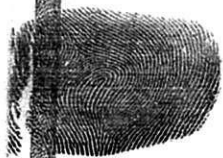
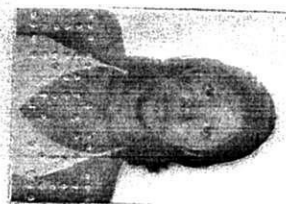
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA P.900

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Damiana Xavier da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

089.372.134-43

Nome
DAMIANA XAVIER DA SILVA

Nascimento
07/09/1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

D.I.P.183

Denise Gonçalves dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2790226

21 JUL 2000

NOME: DENISE GONÇALVES DOS SANTOS

Luiz Gonçalo dos Santos

FILIAÇÃO: Maria do Socorro Gonçalves Santos

Assunção-PB

03.09.1985

NATURALIDADE: DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc.nº437, Fls.18, Liv.2-A,

DOC ORIGEM: Cart. Assunção-PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

057.426.314-48

DENISE GONCALVES DOS SANTOS

03/09/1985

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3414474 DATA DE EXPIRAÇÃO 09 FEB 2006

NOME DENIO CHAVIER SILVA

PAI Amilton Galdino da Silva

MÃE Sonia Maria Tomaz Xavier

Município do Nascimento Seridó-PB DATA DE NASCIMENTO 18.02.1991

LOCAL DE NASCIMENTO Seridó-PB

Carteira de Nascimento nº. 704.Fls. 147.Liv. A-2

Carteira de Assunção-PB.

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.900

Foto

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

099.204.844-31

Nome

DENIO CHAVIER SILVA

Nascimento

18/02/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
DENAL 422.677 2ª VIA DATA DE
EXPEDIÇÃO 12 JUL 2004

NOME DAMIÃO MARTINIANO DOS SANTOS
Severino Martiniano dos Santos
Inês Martiniano dos Santos
Juazeirinho-PB 15.01.1957
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

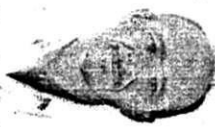
Cart. Cas, nº 1934, Fls. 058, Liv. B-8,
OC ORIGEM Cart. Taperoá-PB

Ass. Pessoa PB *D. M. Martiniano*
SUMÁRIO SOCORRASSINATURA DO DEBENFICÁRIE
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Damião Martiniano dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C/C

NASCIMENTO 15.01.57 INSCRIÇÃO NO CPF 318 041 794 34

CONTRIBUINTE

DAMIÃO MARTINIANO DOS SANTOS

D. M. Martiniano
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Damião Martiniano dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Elaine Gomes de Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.681.928 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2007

NOME ELAINE GOMES DE ARAUJO

FILIAÇÃO JOSE GOMES DE ARAUJO
ELIZARETE SOUZA DA SILVA GOMES

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 02/11/1991

DOC. ORIGEM NASC. N. 19108 FLS. 272 LIV. 31

CARTÓRIO SÃO PAULO/SP

CPF

Jobo Pessoa: PR *Elaine Gomes de Araujo*
SANTA DO SOCORRO ASSINATURA DO DIRETOR
DE IDENTIFICAÇÃO 09/08/83



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 109.678.554-46

Nome da Pessoa Física: ELAINE GOMES DE ARAUJO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234




Emerson dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.100.565

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/2012

NOME EMERSON DOS SANTOS

FILIAÇÃO MARILENE IZABEL DOS SANTOS

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB

DOC ORIGEM

NASC. N. 1840 FLS. 038 LIV. 016

CARTORIO CAMPINA GRANDE-PB

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.118 DE 20/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receta Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 111.343.184-99

Nome EMERSON DOS SANTOS

Nascimento 03/03/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 026D.2557.99BE.5B12

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

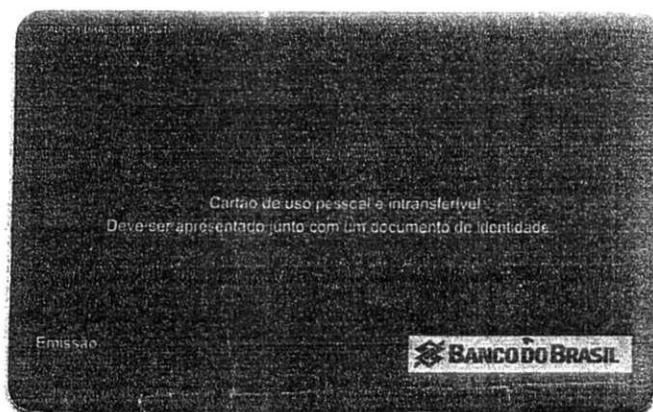
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 12:05:34 do dia 27/04/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



03.337.589/0001-06
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
"RIBEIRO DE TOLEDO"
Av. Getúlio Vargas, S/N
CENTRO - CEP: 58680-000
TEL. 3463-2451
TAPEROÁ - PB

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TAPEROÁ - PB

Maria das Graças Dias de Toledo Vargas - Titular
Cláudia Regina Guimarães - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a cópia fotostática é
reprodução fiel do que conferi. Day 8

TAPEROÁ, 26/03/13

Cláudia Regina Guimarães
Escrevente

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
674.613
REGISTRO CERAL
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
José Severino dos Santos
Maria das Neves de Souza Santos
Belagadinho-Pb. 26-07-1960
08-06-1979
DIRETOR



INSCRICAO NO CPF
255 671 794 72
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE AUTOMATIZACAO DE PROCESSOS FISCAIS
CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS
VALIDO EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 285.652 2ª Via DATA DE EMISSÃO 16.07.2001

NOME MARIA DAS GRAÇAS TORRES DE MEDEIROS

FILIAÇÃO Severino Rodrigues Torres

Luzia Medeiros Torres

São Manoel/PB

DATA DE NASCIMENTO 08.03.1956

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. Nº 5402, Fls. 53, Liv. 22

CPF 32.664.114-04

Ass. Prosta. p/ Dna. Maria do Socorro de V. Cavalcante

DIRETORA DO DI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IP/IC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Luiz Medeiros

AV. J. P. D. S. 10

16

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.664.982 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2010

NOME FRANCISCO LEANDRO ALVES COELHO

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS COELHO
TERESINHA TERTULINA ALVES

NATURALIDADE ASSUNÇÃO-PB DATA DE NASCIMENTO 06/05/1980

DOC ORIGEM NASC.N.8426 FLS.54 LIV.A8

CARTORIO JUAZEIRINHO-PB

CPF 055.686.064-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA P. 900

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

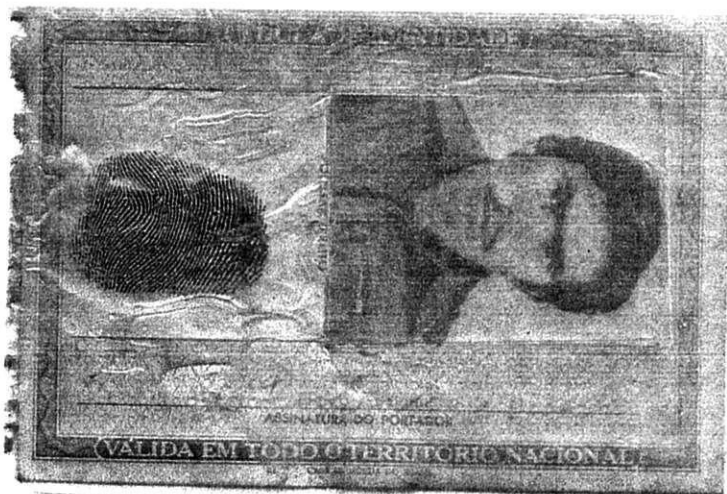
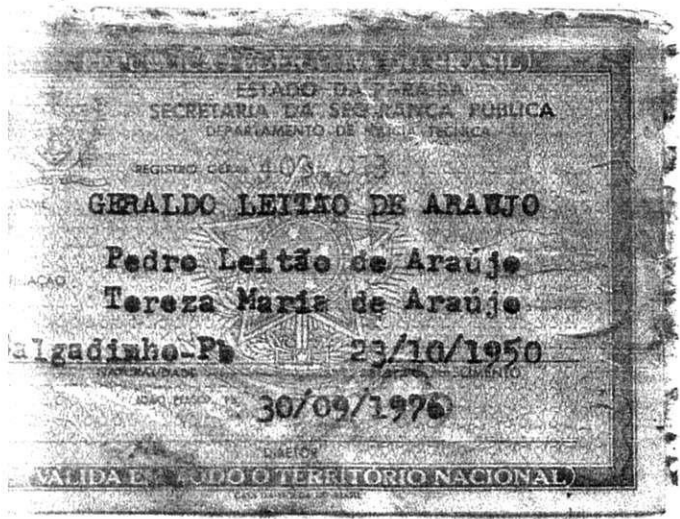
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2107008 DATA DE EXPEDIÇÃO 22 JUL 1994

NOME HERMES DE OLIVEIRA SANTOS
José Coelho dos Santos

FILIAÇÃO Ambrosina Felissimo de Oliveira

NATURALIDADE Barra de Santa Rosa-PB. 19.09.1956

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº6.795.Fis.256.Liv.18-A, Cart. Barra de Santa Rosa-PB.

CPF João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR: CARVATHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/p.70

Assinatura do Titular: *Hermes de Oliveira Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: HERMES DE OLIVEIRA SANTOS

Nº de Inscrição: 040996034-90

Data de Nascimento: 19/09/56

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: HERMES DE OLIVEIRA SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 23/12/99

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

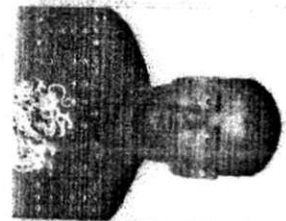
ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

F.900

Jayfferson Rannier Salustiano
do Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9414599.. DATA DE EXPEDIÇÃO 19 FEV 2000

NOME JAYFFERSON RANNIER Y SALUSTIANO DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO José Pereira do Nascimento Filho
Eva Lucineide Salustiano do Nascimento

NATURALIDADE Juazeirinho-PB DATA DE NASCIMENTO 29-12-1992

Cert. Nasc. nº 747, Fls. 173, Liv. A-3,
DOC ORIGEM

Cart. de Assunção-PB

CPF 068.150.364-56

João Pessoa - PB *M. Norberto*
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

D.I.P. 183

JOSELITO DE SOUZA AMARO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.665.381 2ª VIA DATA DE EXPIRAÇÃO 30 SET 2004

NOME JOSELITO DE SOUZA AMARO

José Francisco Amaro

FILIAÇÃO Maria Alves de Souza

Assunção-PB

12.02.1984

NATURALIDADE

Cert. Nasc. nº 526, Fls. 62, Liv. A-1,

DATA DE NASCIMENTO

ORIGEM Cart. Assunção-PB

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR

DELEI Nº 126 DE 29/08/83

Emissão

CORREIOS

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

JOSELITO DE SOUZA AMARO

Nascimento

12/02/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2593443 DATA DE EXPEDIÇÃO 01 SET 1997

NOME LUCICLEIDE POMPEU DE LIMA

FILIAÇÃO Severino Pompeu de Lima

Sócorro Pompeu de Lima

Patos-PB 19/11/1981

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 3.052.Fls.06v.Liv.03.

DOC ORIGEM

Cart. Salgadinho-PB

CPF

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Dir. Dept. de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.917

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

050 866 244-36

Nome

LUCICLEIDE POMPEU DE LIMA

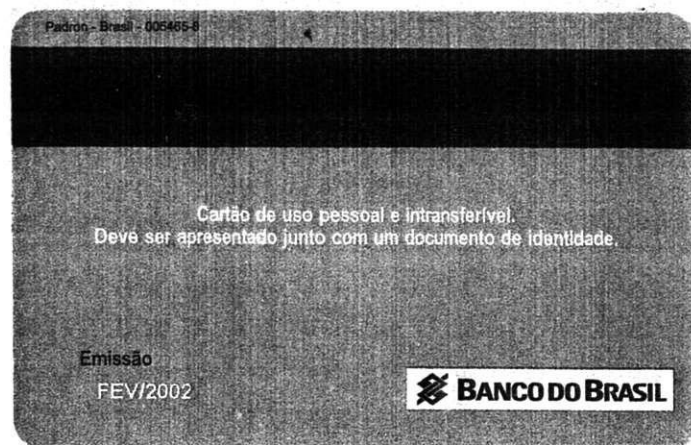
Nascimento

19/11/1981

459341
 1 JAN 1986
 MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
 Romão Pereira dos Santos
 Inocência Maria dos Santos
 Juazeirinho-PB.
 24.11.1966
 Cert. Nascimento 511, Mts. 225, Liv.
 5-1, 4-1, Juazeirinho-PB.
 ARQUIVADO EM 10 DE 2003
 100101

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
 052.516.204-62
 Nome
 MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
 Nascimento
 24/11/1966





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.952.073 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2009

NOME MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO MARTINIANO DOS SANTOS
ALCINA GONÇALVES DE LIMA

NATURALIDADE JUAZEIRINHO-PB DATA DE NASCIMENTO 14/04/1955

DOC ORIGEM CASAM N.306 FLS.18 LIV.B 2

CARTORIO TAPEROA PB

CPF 060.806.414-96

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P.133

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





Maria do Socorro Gonçalves Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria de Fátima S de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 54.333.049-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/MAI/2010

NOME MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOSE SEVERINO DOS SANTOS

E MARIA DAS NEVES DE SOUZA

NATURALIDADE PATOS -PB DATA DE NASCIMENTO 08/DEZ/1952

DOC. ORIGEM PATOS-PB

PATOS

CC:LV.B054/FLS.0073/N.011445

CPF

De. A. L. L. 72 Delegado Divisionário

CARLOS ANTONIO DE PAIVA de Polícia IIRGD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Maria de Fátima Souza de Oliveira

C/C

NASCIMENTO 08.12.52

INSCRIÇÃO NO CPF 287.885.084-04

CONTRIBUINTE MARIA DE FÁTIMA SOUZA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

STRO 1.532.241.29 Via DATA DE EXPEDICAO 10 FEV 2006

MARIA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS

se Pascoal Pinheiro

CAQ ria Canuto Pinheiro

lgadinho-PB 25-10-1968

VALIDADE DATA DE NASCIMENTO

rt.Cas.no 1934, Fls. 058, Liv. B-8

ORIGEM

rt.Taperoá-PB

691.227.684-91

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEB Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

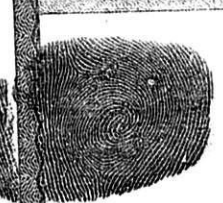
ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.900





Maria Lucia Pinheiro dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

INSCRIÇÃO Nº 691227684 91

Nome Maria Lucia Pinheiro dos Santos.

NASCIMENTO 25;10;68

ASSINATURA

Maria Lucia Pinheiro dos Santos

VALIDADE SUBMETE COM A REPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CNIS - E É DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

1001/1644-6

16/08/88

BANCO DO BRASIL

JUAZEIRINHO (PB)

42.912.20-5

LOTE, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

EMISSÃO POR INTERMÉDIO NORMAL A 10/08/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO



Marilene Izabel dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10202214-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/92

NOME MARILENE IZABEL DOS SANTOS

FILIAÇÃO FRANCISCO FLORINTINO DOS SANTOS

NECY IZABEL DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO 18/10/1972

NATURALIDADE PARAIBA

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. A1 FLS 46V
TERM 179 C 9 TAPEROA PB

GPI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0081-1VIA

FPAB-FPA2

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



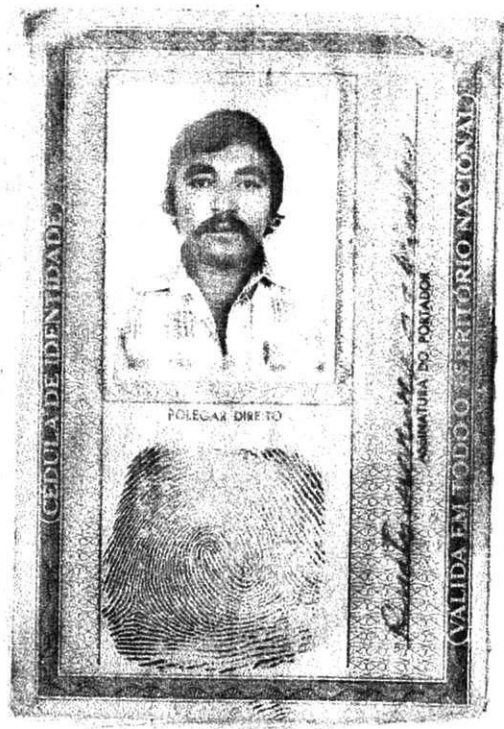
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

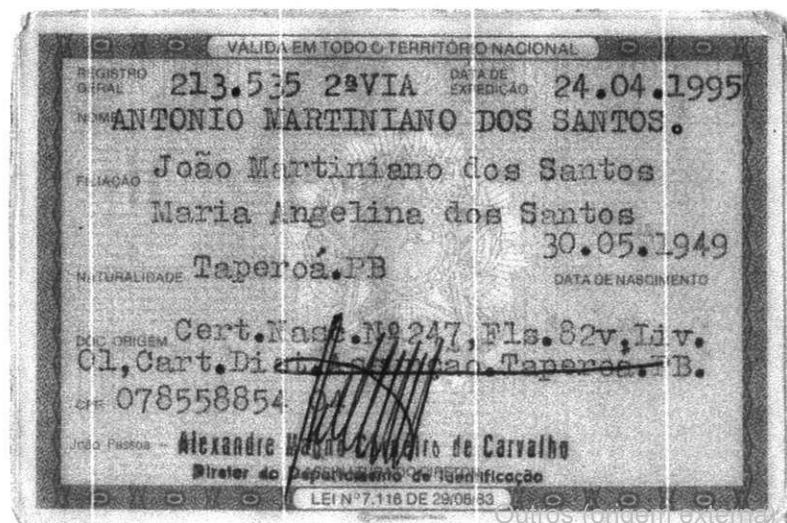
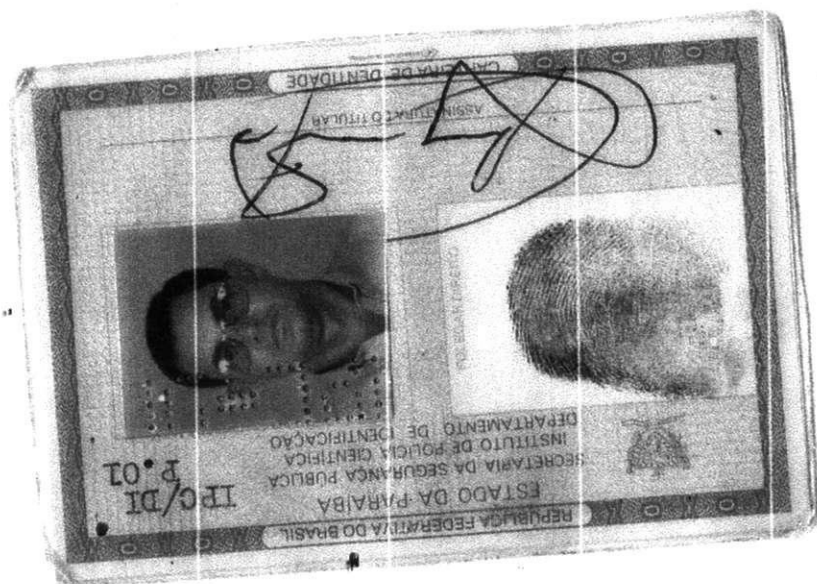
Número
034.097.764-78

Nome
MARILENE IZABEL DOS SANTOS

Nascimento
18/10/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Entrega de Serviços de Comunicação Eletrônica
CEP ~~00000-000~~ Brasília DF

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Ed Anexo Ala Oeste Sala 300



70 044-900 Brasília DF



AMPRA - Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção.
Rua: João Maria da Conceição 125 Centro
Assunção - PB CEP. 58.685-000



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.007240/2014-61**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 02 de abril de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 02/04/2015, às 09:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0445504** e o código CRC **CC3BF4A7**.

Processo nº: 53900.007240/2014-61

Município/UF: Assunção/PB

Tempestividade. Validade da outorga (11/08/2014). Docs. postados (10/07/2014).

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl.14 – Outros (0445479)
2. Estatuto social: fls.02/09 – Outros (0445479)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls.20/25 – Outros (0445479) – **Mandato de 10/04/2014 a 10/04/2017.**
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes
 - PRESIDENTE: Antônio Martiniano dos Santos Júnior (09/11/1986) fl.29 – Outros (0445479)
 - VICE-PRESIDENTE: Antônio Carlos de Lira Taveira (25/04/1964) fl.31 – Outros (0445479)
 - SECRETÁRIO: Rubia Santos Lima (06/12/1984) fl.35 – Outros (0445479)
 - TESOUREIRO: Sônia Maria Tomaz Xavier Silva (07/04/1964) fl. 33– Outros (0445479)
5. CPF de todos os dirigentes
 - PRESIDENTE: Antônio Martiniano dos Santos Júnior (058.880.844-09) fl.29 – Outros (0445479)
 - VICE-PRESIDENTE: Antônio Carlos de Lira Taveira (674.972.414-00) fl. 31– Outros (0445479)
 - SECRETÁRIO: Rúbia Santos Lima (066.764.614-04) fl.31 – Outros (0445479)
 - TESOUREIRO: Sônia Maria Tomaz Xavier Silva (873.574.534-72) fl. 33– Outros (0445479)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl.15 – Outros (0445479)
7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: PENDETE

*Frisa-se que **não** possível considerá-lo regular, notadamente quanto à finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, com base no parágrafo único do art. 40, inciso I, da Norma 1/2015, uma vez que da leitura do conjunto não se pode depreender que a entidade tem esta finalidade. O estatuto social não menciona o Conselho Comunitário.*

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 1º, inciso III, do Capítulo V – ingresso do sócio mediante o pagamento de contribuição. Não há previsão de ingresso de pessoa jurídica.

- Direito de voz e voto: art. 1º, inciso I, do Capítulo VI.
- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 1º, inciso I, do Capítulo VI.
- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 1º, do Capítulo III.
- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 1º, do Capítulo III (3 anos + reeleição).

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fl. 26 – Outros (0445479)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl.16 – Outros (0445479)

10. Vínculo

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
Antônio Martiniano dos Santos Júnior	Não	-----	-----	Não	Não
Antônio Carlos de Lira Taveira	Não	-----	-----	Não	Não
Rúbia Santos Lima	Não	-----	-----	Não	Não
Sônia Maria Tomaz Xavier Silva	Sim	PSB	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social **não** está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24219/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.007240/2014-61**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA)**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Assunção, estado da Paraíba.

ANÁLISE

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina a Portaria nº 4334/2015, conforme o que se expõe abaixo: a. O estatuto não prevê a indicação da finalidade de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em contrariedade ao que prevê o art. 40, inciso I, da Portaria nº 4334/2015. Frisa-se que não foi possível considerá-lo regular, notadamente quanto à finalidade exigida, com base no parágrafo único do art. 40, uma vez que da leitura do conjunto não se pode depreender que entidade tem esta finalidade. b. O art. 1º, inciso III, do Capítulo V, do estatuto social prevê o ingresso de novos associados mediante o pagamento de contribuição prevista no próprio estatuto. Este dispositivo vai de encontro
Norma nº. 1/2015	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	

		à garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, conforme determinar o art. 40, inciso II, da citada Portaria. c. O estatuto social não prevê o estabelecimento de Conselho Comunitário, em afronta ao art. 40, inciso V, da Portaria nº 4334/2015. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria. Observação 1: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Observação 2: Demais especificações e atribuições do Conselho Comunitário podem ser verificadas nos arts. 113 a 116, da Portaria nº 4334/2015.
--	--	---

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 29/10/2015, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0791216** e o código CRC **FB1D567F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35405/2015/SEI-MC

Brasília, 27 de outubro de 2015

Ao Senhor

ANTÔNIO MARTINIANO DOS SANTOS JÚNIOR

Representante Legal da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA)

Rua Joana Maria da Conceição 125, Centro.

58.685-000 Assunção/PB

CNPJ nº 00.284.576/0001-28

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007240/2014-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24219/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0791218** e o código CRC **9A10F033**.

53900.000327/2016-14

AMPRA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO

Rua: Joana Maria da Conceição nº 125, Centro - Assunção - Paraíba - CEP 58.685-000

C G C: 00.284.576/0001-28 - Reconhecida de Utilidade Pública Lei 6.016 29/12/1994.

Ofício 025/2015.

Assunção, 23 de dezembro de 2015.

Senhor Coordenador.

Em referência ao Ofício nº 35405/2015/SEI-MC, datado de 27 de outubro de 2015 e recebido no dia 25/11/2015, que encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53900.007240/2014-61, informamos que tais procedimentos exigidos na referida Nota Técnica necessitam de providências para adequação do Estatuto Social que foi registrado em JUAZEIRINHO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS (Registro de Títulos e Documentos), sob o CNPJ 09.370.362/0001-49 e, que por determinação do Tribunal de Justiça da Paraíba, todos os documentos cartoriais oriundos do Município de Assunção-PB deverão ser registrados em Cartório da Comarca de Taperoá-PB.

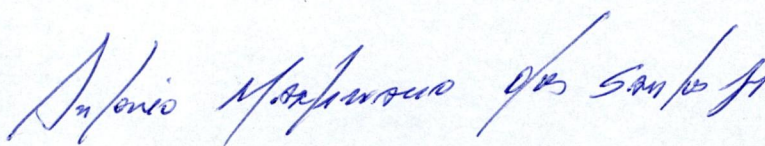
Vale informar que, para o atendimento às exigências dessa Coordenação, deveremos obedecer tramitação cartorial, pois, toda documentação desta Associação era registrada no Cartório de Juazeirinho-PB, já que nosso Município de Assunção foi desmembrado dos Municípios de Juazeirinho-PB e Taperoá-PB, que eram divididos nas áreas rural e urbana pertencentes aos referidos Municípios criando-se o novo Município de Assunção-PB; e, que estamos encontrando grandes dificuldades na tramitação e nos registros da documentação exigida.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/01/16 às 14:30 horas
Assinatura: Poncio

Pelo exposto, e em conformidade com o Art. 41 da Portaria Nº 4334/2015/SEI-MC, solicitamos a prorrogação do prazo de 30(trina) dias para que possamos apresentar a documentação solicitada por essa Coordenação.

Certos de contarmos com a vossa compreensão e atendimento ao pleito solicitado; renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Antonio Martiniano dos Santos Junior

PRESIDENTE DA AMPRA

Ilustríssimo Senhor

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador Geral de Radiofusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP. 70.044-900 - BRASÍLIA - DF

REF. Ofício 35.405/2015/SEI - MC 27/10/2015
53900.007240/2014-61



AMPRA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS
DE ASSUNÇÃO
RUA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO - 125
CEP. 58.685-000 - ASSUNÇÃO - PB.



Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 388/2016/SEI-MC

Ao Senhor
Antônio Martiniano dos Santos
Presidente
Rua Joana Maria da Conceição
58.685 - 000 Assunção PB

Assunto: **Não recebimento de documentos por meio físico.**

Senhor Presidente

1. Como parte dos esforços mobilizados **pelo Ministério das Comunicações** nos últimos anos, para aperfeiçoar os serviços prestados, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, **desde o dia 30 de junho de 2015**, nosso Protocolo Central **não recebe mais** documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria 4124, de 30 de dezembro de 2014.
2. Não obstante, sua solicitação mais recente foi, excepcionalmente, recebida pelo Ministério das Comunicações e será tratada pela área técnica responsável.
3. Solicitamos a Vossa Senhoria que realize o quanto antes o cadastro de pessoa física ou jurídica no SEI, de modo que suas próximas petições sejam **encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico. Ressaltamos que documentos futuramente enviados em meio físico para este Ministério serão devolvidos, podendo causar prejuízos à defesa de seus interesses perante este Ministério.**
4. Ressalto que, desde março de 2014, data de publicação da Portaria MC nº 126, que implantou o Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Ministério, este órgão orienta seus usuários sobre os novos procedimentos de cadastro e sobre os prazos envolvidos. Demais esclarecimentos podem ser encontrados no site do Ministério das Comunicações (<http://www.comunicacoes.gov.br/manual-do-usuario-cadsei>) ou por solicitação à Ouvidoria do órgão, por meio do endereço eletrônico: atp@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Eduardo Pompeo de Mattos, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 11/01/2016, às



09:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912192** e o código CRC **A9A793CA**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE

Ofício nº 388/2016/SEI-MC

53900.000328/2016.14

Ao Senhor

Antônio Martiniano dos Santos 19-01-2016

Presidente

Joana Maria da Conceição

58.685 - 000 Assunção PB

VIO / NATURE DE L'ENVOI
RIA / PRIORITAIRE☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Joana Maria da Conceição

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

3.991.349.

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTJoana Maria da Conceição
GERENTE AGÊNCIA BP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 39759132 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____

: h

____/____/____

: h

____/____/____

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Protocolo Geral

Bloco "R" - Térreo

CIDADE / LOCALITÉ

CEP 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL



ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM ET RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
 SCE/CGRC
 Of. nº 38/2016/SEI-MC, 07/01/2016
 53900.023156/2014-95
 ENDEREÇO / ADRESSE
 VALDECI ROSA DO CARMO
 ASCOM - Assistência Social Comunitária
 Rua Pouso Alegre, nº 345
 CEP / CODE POSTAL
 35198-000 Ipaba/MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE-DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

X ROBERTO AFONSO O. JUNIOR
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

22/01/16

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

84236701

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 43057545 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicações e Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco A - 1º andar - Sala 308
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

AMPRA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO

Rua: Joana Maria da Conceição nº 125, Centro - Assunção - Paraíba - CEP 58.685-000

C G C: 00.284.576/0001-28 - Reconhecida de Utilidade Pública Lei 6.016 29/12/1994.

Ofício 03/2016.

Assunção, 18 de janeiro de 2016.

Senhor Coordenador.

Em atendimento ao Ofício nº 35405/2015/SEI-MC, datado de 27 de outubro de 2015, encaminhando NOTA TÉCNICA Nº 24219/2015/SEI-MC, relativa a análise do Processo nº 53900.007240/2014-61, correspondente ao requerimento de renovação de autorização de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, executada por esta Associação, denominada Rádio Comunitária Assunção FM 87,9.

Na oportunidade, encaminhamos a documentação solicitada para sanar as pendências exigidas por essa Coordenação, quais sejam:

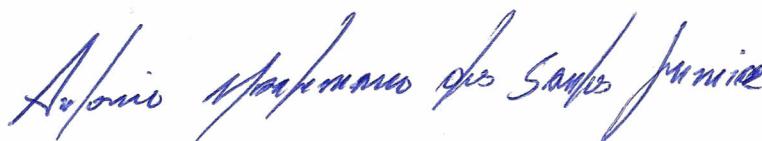
- 1)- Cópia da **CERTIDÃO DE REGISTRO** da Ata de Reunião Extra-Ordinária da AMPRA (Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção).
OBJETIVO: AMPLIAÇÃO ESTATUTÁRIA , emitida pelo CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – João Pessoa - PB. (Doc. 01)



2)- Cópia da **CERTIDÃO DE REGISTRO** da Ata de Reunião Extraordinária da Assembléia Geral da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA). OBJETIVO: AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, emitida pelo CARTÓRIO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Taperoá-PB. (Doc 02).

Certos de termos atendido as exigências referidas no Ofício supracitado, renovamos os votos de consideração e estima.

Respeitosamente.



Antonio Martiniano dos Santos Junior

PRESIDENTE DA AMPRA

Ilustríssimo Senhor

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília - DF



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o Livro **B-0683** do Registro de Títulos e Documentos, a meu cargo, nele verifiquei constar registrado sob número **147.690**, em **08.10.1999**, uma ATA, cujo teor é o seguinte:

Jesus 2.11

Ata de Reunião Extra-Ordinária da AMPRA (Associação de Moradores e Produtores Rurais de Assunção). OBJETIVO: Ampliação Estatutária.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 1999, realizou-se reunião da Associação de Moradores e Produtores Rurais de Assunção, às 20:00 hs no prédio do Complexo Educacional desta Cidade, onde participaram a Diretoria e a maioria do quadro de sócios da AMPRA, com o objetivo de fazer a ampliação estatutária. Em nome da Diretoria da Associação falou o Sr. Presidente José Francelino Neto que apresentou a proposta de fazer ampliação estatutária que foi discutida e avaliada pela Assembléia onde consta também a diversificação das atividades desta Associação, também na área de comunicação falada e escrita, proporcionando à Comunidade mais informações, através desses instrumentos de comunicação de massa, aprovando-se por unanimidade a necessidade da ampliação estatutária, acrescentando mais um objetivo no Capítulo I, Artigo 3º, qual seja o item VII, que terá a seguinte redação: Explorar serviços de Rádio-fusão Comunitária e outras atividades na área de Comunicação. Usou da palavra também o Tesoureiro da Associação dizendo que a partir de agora a AMPRA amplia seu quadro de atividades com mais uma opção de prestação de serviços junto à Comunidade de Assunção. Sequenciando a reunião falou a Dra. Maria das Graças Tôres de Medeiros sócia e Secretária de Educação e Cultura deste Município dando ênfase da importância desse empreendimento da Associação visando servir à Comunidade através de informações educativas, sociais, culturais, econômica e saúde entre outras. Continuando a reunião usou também da palavra o Dr. Antonio Martiniano dos Santos sócio desta Associação e Prefeito Municipal de Assunção, sobre o valor dessa ação que a AMPRA irá trazer para o Município de Assunção e seu povo dando-lhe oportunidade de contribuir para a construção de um canal de comunicação comunitária compartilhando de interesses comuns nos planos, educacional, cultural, social, econômico, político entre outros. Usou também da palavra o Sr. Orlando Martiniano dos Santos parabenizando a Diretoria da AMPRA por tal iniciativa. Outros sócios usaram da palavra dizendo da alegria e satisfação de contar com a dinâmica atuação da atual diretoria que tem o apoio dos Poderes Públicos e da Comunidade para realizar todos os objetivos desta Associação. Retornando a palavra o Sr. Presidente agradeceu a oportunidade a presença de todos e eu Carlos Alberto de Souza Amaro lavrei esta Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes à Reunião.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA AMARO
MARIA LÚCIA PINHEIRO DOS SANTOS
ACÁCIO VIEIRA DE ANDRADE
EVA LUCINEIDE SALUSTIANO DO NASCIMENTO
ORLANDO MARTINIANO DOS SANTOS
LUCIANA PEREIRA DO N. SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS TORRES DE MEDEIROS
JOÃO MARTINIANO DOS SANTOS
SILVIA KÁTIA JERÔNIMO
JOSÉ JOILSON LIMA
DIMAS PEREIRA DOS SANTOS
MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
JOSEANA MARTINIANO DOS SANTOS
DAMIANA MOREIRA
MARIA ZÉLIA DA CONCEIÇÃO
ANTONIO MARTINIANO DOS SANTOS





TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



Gerente

PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO
RENATO MOREIRA SOBRINHO
MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
LUIZ DE LIRA PEREIRA
LEONARDO VICTO MACIEL VIEIRA
JOSELITA DE OLIVEIRA CORREIA
ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
MANOEL JOB LEITE
ANTONIO A. DE ALMEIDA
LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
LATOR BALDUINO DA NÓBREGA
SEBASTIÃO DAGMAR BERNARDINO DOS SANTOS
DAMIÃO MARTINIANO DOS SANTOS
LINDOVAL BALDUINO DA NÓBREGA
EVALDO GOMES FERREIRA
JOSÉ FRANCELINO NETO
GERALDO FRANCISCO DA SILVA
ERASMO AMBRÓSIO DA SILVA
MARIA LUISA SANTOS CLÁUDIO
VALDOMIRA SOUZA FERREIRA
MARIA DE LURDES SOUZA FERREIRA
MARIA DE FÁTIMA SOUZA FERREIRA
JOSENI MARTINS DA SILVA
MARIA VERÔNICA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA ELIZETE DE QUEIROZ SILVA
GENIVAL MOTA DOS SANTOS
TEREZA BALDUINO NETA DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA - COMARCA DE TAPEROÁ.
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ATA APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO

Protocolo: Nº 2.229. fls. 174 - Livro A-2;
Registro: Nº 695; fls. 046/47. Livro A-8. Ficando cópia arquivada nesta Serventia. O referido é verdade, dou fé. Emolumentos: R\$ 40,75; FEPI: R\$ 10,19; Farpen: R\$ 4,61. Total R\$ 55,55. Selo Digital: ACL92373-3AKP. Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

Taperoá, 03 de Fevereiro de 2016.

Em test. da verdade.

Mafalda Araújo Fernandes
Mafalda Araújo Fernandes.

Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas



O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro de Títulos e Documentos me reporto. E para constar mandei emitir esta Certidão, contendo 02 páginas, em conformidade com o § 1 do art. 19 da Lei Federal 6015/73, que subscrevo, dou fé e assino aos 15 dias do mês de maio de dois mil e quatorze em João Pessoa (PB).

Marcos Alfredo da Rocha Silva
O OFICIAL DO REGISTRO

Marcos Alfredo da Rocha Silva
Escrevente





ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO (AMPRA). OBJETIVO: AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2015, realizou-se reunião extraordinária da Assembléia Geral da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA), às dezenove horas, na Capela São Francisco na Comunidade Cajazeiras I no Município de Assunção- PB, com a presença da maioria dos associados que subscrevem esta ATA, com a seguinte Ordem do Dia: AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Falou em nome da Associação o Presidente Antonio Martiniano dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, CPF 058.880.844-09, RG 2. 990.600 SSP-PB, motorista, domiciliado na Rua Antonio Martiniano dos Santos (AVÔ), 53, Assunção-PB, apresentando a necessidade de ampliação e alterações no Estatuto da AMPRA, para adequação da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações. Em seguida o Presidente expôs as alterações a serem processadas que são as seguintes: A)- Acrescenta-se o INCISO IV, ao ARTIGO 4º, do CAPÍTULO I: CONSELHO COMUNITÁRIO. B)- Acrescenta-se ao CAPÍTULO IV : Do Conselho Comunitário – O Conselho Comunitário é um órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei 9.612, de 1988. ARTIGO 1º - O Conselho Comunitário é composto de cinco membros de entidades legalmente constituídas, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas e/ ou de moradores. ARTIGO 2º - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez por

João Pinto Barbosa Netto
OAB/PB Nº 8916
CIC/MP 714.632.244-00



ano, ou quando solicitado ou se fizer necessário. C)- ARTIGO 3º

- Compete ao Conselho Comunitário: 1- Fiscalizar a programação da emissora; 2- Solicitar ao órgão de direção da entidade informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; 3- Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; 4- Realizar pesquisa de satisfação ou opinião à comunidade atendida; 5- Receber reclamações, denúncias e elogios; e 6- Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação;. D)- Revoga-se o INCISO III, do ARTIGO 1º, do CAPÍTULO V, que tem a redação: III - Pagarem a contribuição prevista no artigo 4º , alínea III e Capítulo III, a partir do mês de inscrição, passará a vigorar com a seguinte redação: III - O ingresso de novos associados será garantido gratuitamente a toda e qualquer pessoa física ou jurídica. Na sequência, o Presidente da AMPRA colocou em votação a ampliação e alteração estatutária, que foi aprovada por aclamação pelos sócios presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da AMPRA agradeceu a presença a participação de todos e encerrou a reunião da Assembléia Geral da AMPRA e determinou que fosse lavrada esta Ata que vai assinada por mim, Rúbia Santos Lima, brasileira, solteira, agricultora, CPF 066.764.614-04, RG 3.412.342 SSP-PB, domiciliada na Rua André Gonçalves de Oliveira s/n Assunção-PB, Secretária da AMPRA; pelo Presidente e os demais sócios presentes. Assunção, 05 de dezembro de 2015. Rúbia Santos Lima, Secretária da AMPRA, já qualificada; Antonio Martiniano dos Santos Junior; Presidente da AMPRA, já qualificado; João Pinto Barbosa Neto, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB nº 8916, com endereço profissional à Rua Manoel

João Pinto Barbosa Neto
OAB/PB Nº 8916
CIC.MF.04.02.244-00



Dantas Vilar nº 23, Centro, Taperoá-PB CEP 58.680-000; Marilene Izabel dos Santos; brasileira, viúva, CPF 034.097.764-78 RG 10202214-2 RJ, domiciliada na Rua Ivan Evangelista 186 Assunção-PB; Sônia Maria Tomaz Xavier Silva, brasileira, casada, agricultora, CPF 873.574.534-72 RG 1.233.765 SSP-PB 2ª via, domiciliada no Sítio Cajazeiras I Assunção-PB; Antonio Martiniano dos Santos, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo CPF 078.558.854-04 RG 213.535 2ª via SSP-PB, domiciliado no Sítio Olho D'água dos Frades, Assunção-PB; Damiana Xavier da Silva, solteira, brasileira, solteira, agricultora CPF 089.372.134-43 RG 3.414.426 SSP-PB, domiciliada no Sítio Cajazeiras II Assunção-PB; Maria das Graças Tôrres de Medeiros brasileira, solteira, psicóloga, CPF 132.664.114-04 RG 285.652 SSP-PB, domiciliada no Sítio Olho D'água dos Frades Assunção-PB; Denivaldo Xavier Silva, brasileiro, casado, agricultor, CPF 708.544.414-25 RG 3.782.005 SSP-PB, domiciliado no Sítio Cajazeiras I Assunção-PB; Denio Xavier Silva, brasileiro, solteiro, agricultor CPF 099.204.844-31 RG 3.414.474 SSP-PB, domiciliado no Sítio Cajazeiras I Assunção-PB; Maria Jacira da Silva Nascimento, brasileira, viúva, pensionista, CPF 057.278.154-79 RG 2.192.435 SSP-PB, domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, Sn Assunção-PB; Joselito de Souza Amaro, brasileiro, casado, funcionário público CPF 055.738.644-67 RG 2.665.381 2ª via, domiciliado na Rua Francisca Taveira 151 Assunção-PB; Antonio Noel de Farias, brasileiro, viúvo, pensionista, CPF 381.160.145-87 RG 3.945.413, domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nóbrega s/n Assunção-PB; Antonio Carlos de Lira Taveira, brasileiro, divorciado, funcionário público, CPF 674.972.414-00 RG 3.415.133 SSP-PB, domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nóbrega 576 Assunção-PB; Maria Lucia Pinheiro dos Santos, brasileira, casada, funcionária pública, CPF 691.227.684-

João Pinto Barbosa Netto
OAB/PB Nº 8916
CIC: 114.602.244-00



91 RG 1.532.241 2ª via SSP-PB, Rua Inácio Pereira Filho 52 Assunção-PB; Denise Gonçalves dos Santos, brasileira, solteira,funcionária pública CPF 057.426.314-48 RG 2.790.226 SSP-PB, domiciliada na Rua André Gonçalves de Oliveira 97 Assunção-PB; Adeval Amaro Alves, brasileiro,casado, comerciante, CPF 075.198.114-17 RG 2.665.542 SSP-PB, domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nóbrega nº 10 Assunção-PB; Carlos Alberto de Souza Amaro, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 507.169.304-63 RG 729.078 SSP-PB, domiciliado na Rua Francisca Taveira SN Assunção-PB; Maria do Socorro Gonçalves Santos, brasileira, casada, aposentada, CPF 060.806.414-96 RG 1.952.073 SSP-PB, domiciliada na Rua André Gonçalves de Oliveira 97, Assunção-PB; Damião Martiniano dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 318.041.794-34 RG 422.677 2ª via SSP-PB; Maria Gerdilândia dos Santos, brasileira, casada, agricultora, CPF 128.315.564-81 RG 4.309.456 SSP-PB, residente no Sítio Cajazeiras I, Assunção-PB; Maria Alves de Souza, brasileira, casada, aposentada, CPF 356.783.304-97 RG: 816.339 2ª via SSS-PB, domiciliada na Rua Francisco Amaro Galdino 133, Assunção-PB; Elaine Gomes de Araújo, brasileira, casada, agricultora, CPF 109.678.554-46 RG 3.601.928 SSP-PB, domiciliada na Rua Francisco Amaro Galdino, 151, Assunção-PB; Marcos Pereira Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF 052.516.204-62, RG 1.459.341 SSP-PB, domiciliado na Rua Francisca Taveira 85 Assunção-PB; - Rita Miguel Rodrigues, brasileira, solteira, agricultora CPF 048.162.974-21 RG 1.991.538 SSP-PB, domiciliada na Rua Inácio Pereira Filho 74 Assunção-PB; Francisco de Assis dos Santos brasileiro, casado, agricultor CPF 255.671.794-72 RG 674.613 SSP-PB, domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nóbrega 186 Assunção-PB; José Francisco Amaro, brasileiro, casado, aposentado, CPF 338.910.104-78 RG

João Pinto Barbosa Netto
OAB/PB N° 8916
C/C.B.P. 14.122.244-00

Andy

R. Shu

- 95 -
du

2.175.862 SSP-PB, domiciliado na Rua Francisco Amaro Galdino 133 Assunção-PB; Francisco de Assis Coelho, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 576.354.714-49 RG 1.204.068 SSP-PB, domiciliado na Rua Camila Martins 320 Assunção-PB; Hermes de Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, agricultor CPF 040.996.034-90 RG 2.107.008 SSP-PB, domiciliado no Sítio olho D'água dos Frades Assunção-PB; Lucicleide Pompeu de Lima, brasileira, solteira, agricultora CPF 050.866.244-36 RG 2.593.443 SSP-PB, domiciliada no Sítio Cajazeiras I Assunção-PB; Aderaldo Batista Moisés, brasileiro, divorciado, agricultor CPF 790.291.084-87 RG 1.749.280 2ª via SSP-PB, domiciliado na Rua Projetada s/n Assunção-PB; Ademir Alves do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor, CPF 051.756.464-51 RG 4.269.647 SSP-PB, domiciliado no Sítio Barra III Assunção-PB; Orlando Martiniano dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, CPF 139.452.894-91 RG 215.538 SSP-PB, domiciliado na Rua Luzinete Martiniano 76 Assunção-PB; Eva Lucineide Salustiano do Nascimento, brasileira, viúva, professora CPF 708.216.134-15 RG 1.459.224 SSP-PB, domiciliada na Rua Ademir Pereira 463 – Assunção-PB.

Declaramos sob as penas da Lei que a presente cópia é a transcrição fiel e integral da Ata lavrada, em data de cinco de dezembro de dois mil e quinze (2015), no Livro de Atas Nº 01 da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, às Fls 43,44/v e 45.

Rubia Santos Lima secretária
Antônio Martiniano dos Santos Júnior Presidente

João Pinto Barbosa Neto
João Pinto Barbosa Neto
OAB/PB Nº 8916
CIC/MF 714.632.244-00

Processo nº: 53900.007240/2014-61

Município/UF: Assunção/PB

Tempestividade. Validade da outorga (11/08/2014). Docs. postados (10/07/2014).

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl.14 – Outros (0445479)
2. Estatuto social: fls.02/09 – Outros (0445479). Alterações estatutárias Petições (0975066/68/70/71/73/74)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls.20/25 – Outros (0445479) – **Mandato de 10/04/2014 a 10/04/2017. Certidão de registro fl. 25.**
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes
 - PRESIDENTE: Antônio Martiniano dos Santos Júnior (09/11/1986) fl.29 – Outros (0445479)
 - VICE-PRESIDENTE: Antônio Carlos de Lira Taveira (25/04/1964) fl.31 – Outros (0445479)
 - SECRETÁRIO: Rubia Santos Lima (06/12/1984) fl.35 – Outros (0445479)
 - TESOUREIRO: Sônia Maria Tomaz Xavier Silva (07/04/1964) fl. 33– Outros (0445479)
5. CPF de todos os dirigentes
 - PRESIDENTE: Antônio Martiniano dos Santos Júnior (058.880.844-09) fl.29 – Outros (0445479)
 - VICE-PRESIDENTE: Antônio Carlos de Lira Taveira (674.972.414-00) fl. 31– Outros (0445479)
 - SECRETÁRIO: Rúbia Santos Lima (066.764.614-04) fl.31 – Outros (0445479)
 - TESOUREIRO: Sônia Maria Tomaz Xavier Silva (873.574.534-72) fl. 33– Outros (0445479)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl.15 – Outros (0445479)
7. Características do Estatuto:
 - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, inciso VII, Capítulo I.
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 1º, inciso III, do Capítulo V. Com alterações. Previsão do ingresso gratuito.
 - Direito de voz e voto: art. 1º, inciso I, do Capítulo VI.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 1º, inciso I, do Capítulo VI.
 - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 1º, do Capítulo III.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 1º, do Capítulo III (3 anos + reeleição).

- **Conselho Comunitário**: art. 4º, inciso IV, do Capítulo I Capítulo IV (Do Conselho Comunitário)

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fl. 26 – Outros (0445479)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl.16 – Outros (0445479). Em pesquisa realizada em 04/03/2016, a entidade encontrava-se regular.

10. Vínculo:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
Antônio Martiniano dos Santos Júnior	Não	Não	Não	Não	Não
Antônio Carlos de Lira Taveira	Não	Não	Não	Não	Não
Rúbia Santos Lima	Não	Não	Não	Não	Não
Sônia Maria Tomaz Xavier Silva	Sim	PSB	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 769/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Solicito informações acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Assunção/PB**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1006793** e o código CRC **D7577E56**.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PB
Município: Assunção
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Assunção
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUT. RURAIS DE ASSUNCAO-AMPRA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA JOANA MARIA DA CONCEICAO, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 00.284.576/0001-28
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 00284576000128

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUT. RURAIS DE ASSUNCAO-AMPRA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 58655000
Número: .
Município: Assunção
Telefone:
Logradouro: RUA JOANA MARIA DA CONCEICAO, S/N
Complemento:
Distrito: Assunção
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:
Estado: PB

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 58685000
Número: S/N
Município: Assunção
Telefone: 83 04632316
Logradouro: RUA JOANA MARIA DA CONCEICAO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:
Bairro: CENTRO
Estado: PB
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 11/08/2004
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 537300000501999
Fistel: 50012524409
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	1584		Portaria	MC	09/08/2002	20/08/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	36332		ATO	SCM	26/05/2003	28/05/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	318		Decreto Legislativo	CN	10/08/2004	11/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	4131		ATO	CMPRL	13/06/2011	14/06/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUT. RURAIS DE ASSUNCAO-AMPRA -
CNPJ/CPF(00.284.576/0001-28)

Situação: Entidade não possui
débitos

Município/UF: ASSUNÇÃO/PB

Canal: 200

Indicativo: ZYT708

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

05:00 ▼

23:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Processo nº: **53900.007240/2014-61**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO**

Em atenção ao Memorando nº 769/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.053634/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 14/03/2016, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1021357** e o código CRC **93A46C26**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUT. RURAIS DE ASSUNCAO-AMPRA

CNPJ: 00.284.576/0001-28

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:47:51 do dia 21/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 571, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 82, de 03 de janeiro de 2000, que estabelece o regulamento técnico para o funcionamento dos serviços de diálise e as normas para cadastramento desses serviços junto ao Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.112, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos que compõem o Grupo de Terapia Renal Substitutiva no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, e

Considerando a Portaria Conjunta SE/SAS/MS nº 55, de 29 de agosto de 2001, que inclui na Tabela de Procedimentos do SIA/SUS, os procedimentos de Hemodiálise II, resolve:

Art. 1º - Habilitar as unidades abaixo discriminadas, para realização dos procedimentos de Hemodiálise II constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS:

UF	CNPJ	Nome do Estabelecimento de Saúde
MG	02.267.239/0001-58	Núcleo de Medicina Especializada Ltda.
PE	03.648.189/0001-11	Centro de Tratamento Renal Zona Sul
PE	41.249.335/0001-25	Nefrocentro Martiniano Fernandes
PE	70.077.797/0001-00	Clínica do Rim de Vitória de Santo Antão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência agosto de 2002.

RENILSON REHEM DE SOUZA

31004105 - Postectomia

S.H	S.P	SADT	TOTAL	ATOMED	PERM	IDADE MÍNIMA	IDADE MÁXIMA	ANEST
38,35	50,16	0,27	88,78	096	01	00	25	S

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 574, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

O Secretário de Assistência à Saúde-Substituto, no uso de suas atribuições, e

Considerando os Art. 1º e 2º da Portaria SAS/MS nº 420, de 06 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Cadastrar, conforme solicitação do gestor, os hospitais abaixo relacionados, para realização do procedimento de Nutrição Enteral Adulto e Pediatria:

CNPJ	Nome do Hospital	UF
22.980.973/000-77	Hospital de Clínicas Gaspar Viana	PA
04.955.141/0001-63	Hospital Ofir Loyola	PA
04.959.383/0001-80	Hospital dos Servidores do Estado	PA
27.193.705/0001-29	Sociedade Educação e Caridade Hospital São José	ES

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2002.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

(Of. El. nº 204)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.113, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda. ME, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade Igarapava, Estado de São Paulo. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo nº 53830.000860/97).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(594-8 - 22.07.2002 - 95,23)

PORTARIA Nº 572, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Hospital São José de Criciúma, CNPJ: 92.736.040/0008-90 foi contemplado com o INTEGRASUS C;

Considerando que o pagamento do INTEGRASUS C não é cumulativo com o FIDEPS, e

Considerando o ofício GEPAC nº 112/02, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º - Suspende a concessão do Fator de Incentivo ao Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa em Saúde - FIDEPS ao referido hospital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENILSON REHEM DE SOUZA

(Of. El. nº 203)

PORTARIA Nº 573, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

O Secretário de Assistência à Saúde-Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de constante acompanhamento da Tabela do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde, com a inclusão, exclusão e alteração de procedimentos, e

Considerando a Portaria GM/MS 1258, de 09 de julho de 2002, que redefiniu e aprovou a Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, resolve:

Art 1º - Alterar a composição do procedimento abaixo descrito, que passa a constar na Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS, da seguinte forma:

PORTARIA Nº 1.305, DE 16 DE JULHO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Cidade Andradina Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo nº 53830.000127/97).

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(077-7 - 05-08.2002 - 95,23)

PORTARIA Nº 1.513, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007023/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Braswnorte, Estado do Mato Grosso, através do canal 9- (nove decalado para menos), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(5.815-2 15/08/02 95,23)

PORTARIA Nº 1.514, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007019/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão,

ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de General Carneiro, Estado do Mato Grosso, através do canal 11 (onze), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(5.816-0 15/08/02 95,23)

PORTARIA Nº 1.520, DE 8 DE AGOSTO 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53700.000096/01, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO MORENA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 6 (seis), na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Jateí, Estado do Mato Grosso do Sul, através do canal 9 (nove), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(5.822-5 15/08/02 95,23)

PORTARIA Nº 1.521, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007013/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO MORENA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 6 (seis), na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, através do canal 25- (vinte e cinco decalado para menos), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(5.823-3 15/08/02 95,23)

PORTARIA Nº 1.522, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007016/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO MORENA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 6 (seis), na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, através do canal 5- (cinco decalado para menos), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(5.824-1 15/08/02 95,23)

PORTARIA Nº 1.523, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007017/00, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO MORENA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 6 (seis), na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, através do canal 13 (treze), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(5.825-X 15/08/02 95,23)

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.



Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1579	53640.001197/98	Associação Comunitária Cultural Quixabeira FM	Quixabeira/BA
1580	53830.000171/99	Fundação Educacional Rádio e TV Natureza de Parapanapema	Parapanapema/SP
1581	53830.000642/99	Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP)	São Pedro/SP
1582	53800.000316/98	Associação Comunitária União de Radiodifusão	Presidente Médici/RO

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1583	53710.000317/01	Associação Cultural Comunitária de Cristália	Cristália/MG
1584	53730.000050/99	Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA)	Assunção/PB
1585	53720.000252/99	Associação Comunitária de Comunicações (Rádio Comunitária Paraíso FM)	Terra Santa/PA

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1586	53670.000566/98	Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILDAC)	Silvânia/GO
1587	53680.000603/98	Associação Beneficente São Sebastião	Itapecuru Mirim/MA
1588	53650.002311/98	Associação Comunitária 26 de Julho	Santana do Cariri/CE
1590	53710.000761/99	Associação Comunitária e Cultural de Guaraciama - ASCOG	Guaraciama/MG

PORTARIA Nº 1.589, DE 9 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000529/98, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 3º da Portaria nº 275, de 14 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 23 subseqüente, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde - GO, com sede na Av. João Marinho de Souza, nº 18, Centro, na cidade de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º21'22"S e longitude em 49º42'05"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz."

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1615	53000.001349/00	Associação Comunitária dos Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte-DF	Ceilândia/DF

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 335/02/SE/MC)

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1623	53720.000293/00	Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)	Laranjal do Jari/AP
1624	53710.000691/98	Associação Comunitária Amigos de Unaí - ACAU	Unaí/MG
1625	53730.000125/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro	Desterro/PB
1626	53720.000677/99	Associação Rádio Comunitária Araguari	Ferreira Gomes/AP

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1627	53710.001479/98	Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo	Poço Fundo/MG

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 336/02/SE/MC)

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1591	53710.000306/00	ASCOMBAP - Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto	Belo Horizonte/MG
1592	53770.000651/99	Associação Cultura Cem	Volta Redonda/RJ
1593	53650.000210/02	Associação Comunitária Jaime Henrique Eugênio	Milagres/CE
1594	53650.000056/00	Associação Cultural Santa Edwiges	Fortaleza/CE

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1595	53730.000538/98	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Imprensa FM	Monteiro/PB
1596	53700.000858/99	Associação de Integração da Comunidade de Três Lagoas	Três Lagoas/MS
1597	53830.002678/98	Associação de Rádio Comunitária Yper FM	Iperó/SP
1598	53790.001194/98	Comunidade São Sebastião de Amparo Social	São Sebastião do Caí/ RS

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1599	53670.001362/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra-GO	Santo Antônio da Barra/GO
1600	53710.000100/00	ACOMOR - Associação Comunitária Morada de Radiodifusão	Virgem da Lapa/MG
1601	53103.000136/00	Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande-Recife-PE-ARCAMG	Recife/PE

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n 1.477, de 02 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2002, pág. 76, onde se lê Cr\$ 6.000,00, leia-se R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

(Of. El. nº 338/02/SE/MC)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM MANAUS

ATO Nº 28.211, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Processo nº 53630.000026/97. RÁDIO E TELEVISÃO RIO NEGRO LTDA - RTV - Benjamin Constant/AM. Canal 02-. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

ATO Nº 28.212, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Processo nº 53630.000138/99. RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - RTV - Xapuri/AC. Canal 03. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

ATO Nº 28.213, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Processo nº 53800.000199/97. RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - RTV - Ji-Paraná/RO. Canal 14. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

ATO Nº 28.214, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Processo nº 53630.035996/78. RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - RTV - Carauari/AM. Canal 02. Autoriza a alteração de características técnicas.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

ATO Nº 28.215, DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Processo nº 53630.000241/99. RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA - RTV - Bonfim/RR. Canal 11-. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

JOSÉ GOMES PIRES
Gerente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6392/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.007240/2014-61**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Assunção/PB**, por meio da Portaria nº **1584**, publicada no DOU de 20/08/2002, e Decreto Legislativo nº **318**, publicado no DOU de 11/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 11/08/2014. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/07/2014 (data da postagem), às fls. 01/65 0445479, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334, de 2015.

REQUERENTE
Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção

QUADRO DIRETIVO
PRESIDENTE: Antônio Martiniano dos Santos Júnior VICE-PRESIDENTE: Antônio Carlos de Lira Taveira SECRETÁRIO: Rubia Santos Lima TESOUREIRO: Sônia Maria Tomaz Xavier Silva

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos	Ok. Fls. 02/09 0445479 e Petições 0975066; 0075068-0075070-0075071.

	pressupostos da Norma nº 01/2015.	0975068,0975070,0975071, 0975073 e; 0975074
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok. Fls. 20/25 0445479
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok. Fls. 29/31/33/35 0445479
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok. Fl. 15 0445479
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok. Fl. 01 1033247
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok. Fl. 17 0445479
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok. Fl. 26 0445479

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 1021357, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (SEI 1033260).

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007240/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Assunção/PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.007240/2014-61 e nº 53900.007240/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Assunção/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 21/03/2016, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2016, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 28/03/2016, às 09:22, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/03/2016, às 19:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1033401** e o código CRC **CC7AE292**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.007240/2014-61**

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.007240/2014-61 (ver documento 1033401), no qual a **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Assunção / PB**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2016, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1052259** e o código CRC **04D912A4**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007240/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Assunção/PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.007240/2014-61 e nº 53900.007240/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Assunção/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1457/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.007240/2014-61 e nº 53900.007240/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Assunção/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1066867** e o código CRC **DCF851EC**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007240/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Assunção/PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1066874** e o código CRC **C890692E**.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16835/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ANTÔNIO MARTINIANO DOS SANTOS JÚNIOR

Representante Legal da Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA)

Rua Joana Maria da Conceição 125, Centro.

58.685-000 Assunção/PB

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.007240/2014-61.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 1457, de 09 de maio de 2016.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1130883** e o código CRC **B7124763**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 16835/2016/SEI-MC, 12/05/2016

53900.007240/2014-61

ENDEREÇO / ADDRESS

ANTÔNIO MARTINIANO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE
ASSUNÇÃO (AMPRA)

CEP / CODE POSTAL

RUA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO 125, CENTRO.

58.685-000

ASSUNÇÃO/PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MARIA DAS GRACAS TORRES DE MEDEIROS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

285.652-SS P. PB

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Mat. 877.756-7

Canteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

pg. 103



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39170512 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CII

UF

BRASIL

CO PARA
SOLUÇÃO
RETOUR



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.284213 3 68120000018222

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003932284
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 01/06/2016		Valor documento 182,22	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3932284 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03932.284213 3 68120000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND		Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 00000000003932284
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001		Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 3932284 enviado em 12/05/2016

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 413, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045037/2013-56 e nº 53730.000009/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jacaraú/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 536, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058734/2012-96 e nº 53710.000981/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ROSÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nazareno / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 732, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.068168/2013-10 e nº 53670.00290/1999-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO MÉDIO -NORDESTE GOIANO (ACOPPAMNGO), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alvorada do Norte / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 761, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055760/2011-81 e nº 53830.001944/98, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ILHA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pariquera-Açu/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.014048/2014-21 e nº 53710.000823/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2014, a autorização outorgada à SOCIEDADE DE AÇÃO COMUNITÁRIA CANAÃ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Três Marias / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 788, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.040830/2013-69, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARAGUATATUBA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caraguatuba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 792, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056618/2011-51 e nº 53630.000345/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE FM A VOZ DE NAZARÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Manacapuru / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 903, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000177/1999 e nº 53900.017409/2014-91, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONITENSE DE RÁDIO DIFUSÃO - ACB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonito/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.002, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028220/2012-14 e nº 53640.001144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E CIDADANIA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO do município de Itaçu/BA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaçu/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.041, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.039538/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARROSO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barroso/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.256, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052684/2013-14 e nº 53640.000714/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ANTAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antas/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.457, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº **53900.007240/2014-61** e nº 53900.007240/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Assunção/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.007240/2014-61**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1193547** e o código CRC **6D846587**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007240/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Assunção/PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.007240/2014-61

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 6392/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244187** e o código CRC **11DEFA79**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007240/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Assunção/PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.007240/2014-61**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1725792** e o código CRC **234C5D2B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007240/2014-61

SEI nº 1725792

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.007240/2014-61**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE ASSUNÇÃO**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1725793** e o código CRC **232BBB5F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007240/2014-61

SEI nº 1725793

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.007240/2014-61**

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 6392/2016/SEI-MC (Evento SEI 1033401) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (Evento SEI 1033260), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1725801** e o código CRC **A2B3966E**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007240/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de

Assunção/PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53900.007240/2014-61

SEI nº 1725801

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007240/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Assunção/PB.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/05/2017, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1768840** e o código CRC **3531A10C**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883759** e o código CRC **C049A160**.

Referência: Processo nº 53900.007240/2014-61

SEI nº 1883759

Brasília, 11 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.007240/2014-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Assunção/PB.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES****GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 36036/2017/SEI-MCTIC

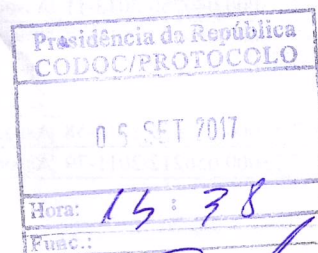
Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANY

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
574/2017	53000.051605/2012-77	Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis - ACVOLCAJA
581/2017	53000.055763/2011-15	Associação Cultural e Comunitária Prima
582/2017	53000.003434/2014-31	Associação Comunitária São José
583/2017	53000.040711/2013-14	Associação Cultural Comunitária Gaivota
584/2017	53000.046522/2013-47	Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística Dinâmica
585/2017	53000.009819/2014-11	Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo
586/2017	53000.007039/2013-47	Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática De Nuporanga
592/2017	53000.057352/2011-64	Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde
593/2017	53000.061497/2013-21	Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social
594/2017	53000.047461/2011-73	Associação Comunitária Itaquerê de Comunicação de Nova Europa
595/2017	53000.014269/2012-81	Sociedade dos Ecologistas de Tambaú
597/2017	53000.058151/2011-84	Associação Batatense Cultural - ABC
600/2017	53000.057044/2013-09	Associação Comunitária Cidadã Nossa Senhora Aparecida
601/2017	53900.001804/2014-52	Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista
602/2017	53000.058115/2011-11	Associação Comunitária Central de Araraquara
604/2017	53000.000307/2014-81	Associação Comunitária Renascer de Guaimbê
605/2017	53000.062557/2013-23	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi
606/2017	53000.017204/2013-79	Associação Comunitária Serrazulense
607/2017	53000.007888/2014-81	Associação Comunitária, Cultural e Beneficente - Centenário
608/2017	53000.036049/2012-17	Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumim
613/2017	53900.017538/2015-61	Água Boa Associação Comunitária
614/2017	53900.034498/2015-11	Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM
615/2017	53000.068877/2013-97	Associação Comunitária de Comunicação-Rádio Princesa do Atlântico Fm
616/2017	53000.049480/2012-15	Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social
617/2017	53900.007240/2014-61	Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção
618/2017	53000.056211/2011-24	Rádio Comunitária Araçá FM
619/2017	53000.054475/2012-24	Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada
620/2017	53900.037910/2015-55	Associação de Rádio Comunitária - ARC
621/2017	53000.029374/2013-04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
622/2017	53000.021323/2012-45	Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM
624/2017	53000.069265/2013-11	Associação de Comunicação Comunitária Taquarense
625/2017	53000.021788/2012-04	Associação Comunitária Urtigão

626/2017	53000.028888/2013-34	Rádio Grupo Conesul
627/2017	53000.042278/2013-43	Associação Comunitária Dom Zigmund Felinski para O Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico
628/2017	53000.058104/2011-31	Associação Cultural União Comunitária Zona Sul - ACONSUL
629/2017	53000.041034/2013-43	Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão
630/2017	53000.046522/2011-85	Associação Comunitária Braçonortense
631/2017	53900.006048/2014-58	Associação Cultural de Salto Veloso
632/2017	53000.070495/2013-23	Associação e Movimento Comunitário Rádio Paz Serrana FM
633/2017	53000.024854/2013-71	Rancho Verde Viva - RVV
635/2017	53000.015818/2013-16	Associação Cultural Comunitária Jacutinguense de Radio Difusão
637/2017	53000.047873/2012-94	Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara para executar
638/2017	53000.058097/2011-77	Associação da Rádio Comunitária Redenção FM
639/2017	53000.058143/2011-38	Associação Cultural Dona Maria Vergentina
640/2017	53000.040750/2013-11	Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul
641/2017	53000.059292/2011-14	Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense
642/2017	53000.015822/2013-84	Associação Cultural Comunitária União de São Tiago
643/2017	53900.041679/2015-02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
644/2017	53000.056639/2012-58	Associação Beneficente e Cultural
645/2017	53000.056212/2011-79	Associação Comunitária Voz Serrana

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2137313** e o código CRC **3A891D49**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36036/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2137313

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.007240/2014-61
Referência: Ofício nº 36036/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 36036/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/09/2017, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2202098** e o código CRC **56A2B3AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007240/2014-61

SEI nº 2202098

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.007240/2014-61.**

Entidade: **Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373455** e o código CRC **E895F07E**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007240/2014-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, inscrita no CNPJ nº 00.284.576/0001-28, explore pelo prazo de dez anos a partir de 11 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Assunção, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6392/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1457, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.007240/2014-61

SEI nº 4373455

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007240/2014-61, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção, inscrita no CNPJ nº 00.284.576/0001-28, explore pelo prazo de dez anos a partir de 11 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Assunção, estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6392/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 1457, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36897/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.007240/2014-61.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4697109** e o código CRC **A053184F**.